

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço				
Número: 184/19			26 de Setembro de 2019.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
	<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
		 		
		UFRN		
		Reitor		
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO				
Vice-Reitor				
Henio Ferreira de Miranda				

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos da Administração da Universidade – UFRN	04
Colegiados Superiores – CS	04
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE	04
Gabinete do Reitor – GR	77
Pró-Reitorias – PR	85
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	85
Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT	85
Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF	87
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	87
Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DAS	90
Centros Acadêmicos – CA	93
Centro de Biociências – CB	93
Departamento de Botânica e Zoologia – DBEZ	93
Centro de Educação – CE	94
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC	94
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	94
Departamento de Ciências Sociais e Humanas – DCSHC	95
Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA	96
Departamento de Ciência da Informação – DECIN	96
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	96
Serviço de Psicologia Aplicada – SEPA	96
Departamento de Letras – DLET	97
Departamento de Antropologia – DAN	98
Departamento de Comunicação – DECOM	98
Departamento de Políticas Públicas – DPP	98
Centro de Ciências da Saúde – CCS	99
Departamento de Farmácia – DFARM	99
Departamento de Toco-Ginecologia – DTG	99
Departamento de Saúde Coletiva – DSC	100
Departamento de Infectologia – DINFEC	100
Departamento de Fisioterapia – DFST	101
Departamento de Educação Física – DEF	101
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	101
Coordenação do Curso de Geofísica – CCGEF	101
Departamento de Geofísica – DGEF	102
Centro de Tecnologia – CT	102
Departamento de Engenharia de Materiais – DEMAT	102
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	103
Instituto de Química – IQ	103
Instituto do Cérebro – ICE	103
Programa de Pós-Graduação em Neurociências – PPGNEURO	103
Escola de Saúde – ESUFRN	104
Escola Agrícola de Jundiá – EAJ	104
Escola de Música – EMUFRN	105
Restaurante Universitário – RU	105
Coordenadoria de Nutrição – CON	105

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

Superintendência de Infraestrutura – INFRA	106
Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ	107
Anexos	107

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 124/2019-CONSEPE, de 10 de Setembro de 2019.

Aprova a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde – CCS.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 234/2013, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPg, em reunião realizada no dia 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2019-CPG, de 29 de agosto de 2019, da Câmara de Pós-Graduação – CPG, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.045298/2019-15,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde – CCS, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
FISIOTERAPIA DA UFRN**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O objetivo do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte é a formação de Mestres e Doutores na área de Fisioterapia, aptos a atuarem como docentes e pesquisadores em Centros de Pesquisa e em Instituições de Ensino Superior. Ainda como parte dos objetivos, consideram-se os seguintes itens:

I - incentivo ao aumento da produção científica do Departamento de Fisioterapia da UFRN e do Centro de Ciências da Saúde da UFRN;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

II - promoção do intercâmbio com outras unidades acadêmicas, da UFRN, IES brasileiras e do exterior, interessadas na produção do conhecimento científico na área da Fisioterapia.

Parágrafo único. O perfil da formação do Mestre e Doutor em Fisioterapia formado pela UFRN será norteado pelos seguintes aspectos:

- I - formação na área de concentração de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia, com aplicação de conhecimento específico nas diversas áreas de atuação da fisioterapia;
- II - sólida formação básica e específica quanto aos aspectos pertinentes à pesquisa em Fisioterapia;
- III - domínio de instrumentos metodológicos aplicáveis à pesquisa do movimento humano;
- IV - multi e interdisciplinaridade do conhecimento;
- V - formação acadêmica para atuação na docência e na pesquisa.

CAPÍTULO II

DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Art. 2º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPPG) será presidido pelos seus respectivos Coordenador e Vice-Coordenador.

Art. 3º O CPPG será composto por todos os docentes credenciados como permanentes no PPGFIS, e por representação discente (01 aluno), oriunda daqueles alunos regularmente matriculados no curso de Pós-Graduação.

§1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos docentes permanentes no Programa conforme Regimento Interno da UFRN e Resolução que normatiza o funcionamento dos Programas de Pós-Graduação da UFRN.

§2º As atribuições do Coordenador e Vice Coordenador do PPGFIS estão alinhadas com o que preconiza a PPG e estão contidas na Resolução nº 197/2013-CONSEPE.

§3º O representante discente será eleito por seus pares.

§4º O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, assim como dos representantes docentes, será de dois anos, permitindo-se uma recondução. O mandato dos representantes discentes será de um ano, permitida uma recondução.

Art. 4º Compete ao CPPG coordenar e supervisionar todas as atividades deste Programa, sendo suas atribuições:

- I - exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o PPGFIS;
- II - elaborar plano de metas e propor as alterações do PPGFIS no que se refere às áreas de concentração, às linhas de pesquisa, às disciplinas e à estrutura curricular;
- III - elaborar o Calendário Escolar do Programa;
- IV - definir o número de vagas a ser ofertado anualmente em cada curso;
- V – elaborar, anualmente, os Editais como norma complementar para a seleção nos cursos que compõem o PPGFIS;
- VI - indicar os componentes de Comissões de Seleção de Candidatos;
- VII - definir semestralmente a oferta de disciplinas;
- VIII - definir as normas para distribuição de bolsas, bem como funcionamento e composição de Comissão de Bolsas;
- IX - deliberar sobre a indicação de orientadores e de Comissões Examinadoras;
- X - gerenciar o processo de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

XI - analisar e decidir sobre a integralização de créditos nas disciplinas, assim como os demais requisitos a serem computados para a obtenção do título de Mestre e Doutor em Fisioterapia;
XII - definir sobre a substituição de docentes orientadores/discentes conforme necessidade e interesses do PPGFIS;

XIII - analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação para o prazo de conclusão dos cursos ofertados pelo PPGFIS, observando os prazos máximos permitidos na legislação;

XIV - administrar os recursos orçamentários do PPGFIS;

XV - avaliar periodicamente o Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia e elaborar, quando necessário, plano de metas e reestruturação;

XVI - elaborar e encaminhar a documentação necessária para o credenciamento e credenciamento dos docentes do Programa pelo Comissão de Pós-Graduação;

XVII - propor alterações deste Regimento Interno ou Instruções Normativas e encaminhar a Comissão de Pós-Graduação para aprovação final do CONSEPE;

XVIII - deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 5º O CPPG em Fisioterapia terá uma secretaria administrativa para apoio e execução de suas atividades.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 6º O corpo docente do PPGFIS será constituído de docentes que tenham título de doutor, enquadrados como permanentes, colaboradores ou visitantes, cujas linhas de pesquisa se adequem à área de concentração do Programa.

Parágrafo único. O credenciamento e credenciamento do corpo docente será realizado por meio de Edital específico, seguindo as diretrizes da área de avaliação do Programa pela CAPES.

Art. 7º Os docentes credenciados pelo programa terão as seguintes atribuições:

I - ministrar aulas nas disciplinas do PPGFIS, bem como outras atividades didáticas de interesse do mesmo;

II - desenvolver projetos de pesquisa em conjunto com alunos do Programa;

III - orientar e acompanhar durante todo o curso os alunos regularmente matriculados no Programa em suas Dissertações e Teses;

IV - participar de Bancas Examinadoras de Dissertações, de Comissões para Exames de Proficiência em línguas estrangeiras, de Qualificação e de Comissões de Seleção de candidatos para o Programa;

V - desempenhar outras atividades didáticas administrativas, dentro dos dispositivos regulamentares, a interesse do Programa.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 8º O corpo discente do PPGFIS será constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Parágrafo único. Será exigido dos alunos regulares e especiais do Programa que sejam portadores de diploma de graduação em nível superior.

Art. 9º É considerado aluno regular no Programa aquele que tenha sido aprovado no exame de seleção de Mestrado ou Doutorado e esteja regularmente matriculado em disciplinas do Programa. Os alunos regulares deverão renovar matrícula semestralmente, sob pena de desligamento do Programa.

Art. 10. O PPGFIS admite inscrição isolada de alunos especiais em disciplinas do Programa mediante aprovação da Coordenação do PPGFIS e do docente responsável pela disciplina a ser cursada.

§1º Será indeferida, ao aluno especial, a inscrição em disciplina na qual já tenha sido reprovado.

2º O número de alunos especiais por disciplina deverá ser limitado de acordo com a disponibilidade de vagas estabelecidas pelo docente responsável pela disciplina.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 11. O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em fisioterapia deverá ser regido por edital público específico, no qual deve-se exigir os seguintes documentos:

- I - identidade, CPF e do título de eleitor, em se tratando de candidato de nacionalidade brasileira;
- II - foto 3x4 recente;
- III - histórico da Graduação;
- IV - diploma de Graduação, ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes de iniciado o curso de Pós-Graduação, ficando a matrícula condicionada à prova de conclusão da Graduação. Neste caso, só serão reconhecidos diplomas de Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC;
- V - currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq devidamente documentado;
- VI – prova de quitação com as obrigações eleitorais e militares (quando do sexo masculino), no caso de ser candidato brasileiro;
- VII - passaporte para os candidatos estrangeiros;
- VIII - projeto de pesquisa;
- IX - certidão funcional emitida pelo SIGPRH, para os servidores da UFRN;
- X - no caso de inscrição em nível de Doutorado, além dos documentos já citados, o candidato deverá apresentar o diploma de Mestre ou ata da defesa de Dissertação de Mestrado. Neste caso, deverá o aluno apresentar em até 12 meses após a sua matrícula o diploma de conclusão do curso de Mestrado, sob pena de cancelamento da sua matrícula.

Art. 12. As matrículas dos candidatos admitidos serão feitas na Secretaria do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 13. Todo candidato ao curso de Mestrado e Doutorado deverá, no momento da inscrição, indicar a linha de pesquisa pretendida, e sugerir o orientador.

Art. 14. Cabe ao orientador do aluno determinar o programa de estudos e a pesquisa que irá subsidiar a Dissertação ou Tese do mesmo.

§1º A mudança de orientador poderá ser solicitada, tanto pelo orientador quanto pelo aluno, devendo esta ser aprovada pelo Colegiado do PPGFIS.

§ 2º Cada docente credenciado no Programa poderá orientar até 8 (oito) alunos simultaneamente, neste e em outros Programas nos quais o docente esteja credenciado.

CAPÍTULO VII DO REGIME ACADÊMICO

Art. 15. Os componentes curriculares necessários a integralização dos estudos para os cursos de Mestrado e Doutorado são expressas em horas de atividades programadas, compreendendo aulas e seminários.

§1º Para a conclusão do curso de Mestrado será necessário concluir no mínimo 375 horas em disciplinas, ter aprovação no Exame de Qualificação, e no de Exame de Proficiência em língua inglesa.

§2º Para a conclusão do curso de Doutorado será necessário concluir no mínimo 600 horas em disciplinas, ter aprovação no Exame de Qualificação e no Exame de Proficiência em duas línguas estrangeiras.

Art. 16. Os requisitos necessários para integralização do curso de Mestrado, incluindo a defesa da Dissertação, deverão ser cumpridos no prazo de 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data do ingresso no curso. Em casos excepcionais, e devidamente justificados, caberá ao Colegiado do curso analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação.

Art. 17. Os requisitos necessários para integralização do curso de Doutorado, incluindo a defesa da tese, deverão ser cumpridos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), contados a partir da data do ingresso no curso. Em casos excepcionais, e devidamente justificados, caberá ao Colegiado do curso analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação.

Parágrafo único. Considera-se como data de ingresso no curso a data da primeira matrícula efetuada após a seleção dos candidatos.

CAPÍTULO VIII DAS DISCIPLINAS

Art. 18. A integralização de carga horária em disciplinas para o Mestrado deverá ser feita no prazo máximo de dezoito meses, e para o Doutorado no prazo máximo de vinte e quatro meses, contados a partir da data do ingresso no PPGFIS.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

Parágrafo único. Os alunos que não satisfizerem o estabelecido neste artigo poderão ser desligados do Programa.

Art. 19. As disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno regular em outro curso de nível de Pós-Graduação *stricto sensu*, ou como aluno especial em outro curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, num prazo máximo de dois anos antes da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, poderão ser reconhecidas por este em até dois quintos do total de carga horária exigidos para a integralização das disciplinas do curso. Para tanto, deverá haver equivalência nos conteúdos ministrados entre as disciplinas, sendo essa análise realizada pelo Colegiado do curso.

Art. 20. A avaliação do aluno, em cada disciplina, deverá ser feita por meio de provas e/ou trabalhos escolares e de frequência, e será traduzida de acordo com os seguintes conceitos:

I - A - Muito Bom;

II - B - Bom;

III - C - Regular;

IV - D - Insuficiente;

V - E - Reprovado por faltas (frequência menor que 75%).

§1º Para cálculo do coeficiente de rendimento (CR), os conceitos A, B, C, D e E serão convertidos, respectivamente, nos seguintes valores numéricos (N_i): 5, 4, 3, 2 e 1 e aplicados à fórmula abaixo, sendo C_i o número de horas do componente i:

§2º Será considerado aprovado na disciplina o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas, e conceito igual ou superior a “C”.

§3º A disciplina cursada fora do PPGFIS e cuja carga horária for aceitos para integralização, deverá ser indicada no histórico escolar do aluno mantendo a avaliação obtida e contendo a equivalência da carga horária.

4º O trancamento da matrícula em um componente deverá ser solicitado pelo aluno, através do SIGAA, sendo obrigatório o orientador avaliar e, se for o caso, homologar no sistema, desde que ainda não tenha transcorrido metade da carga horária total prevista para o respectivo componente.

CAPÍTULO IX DA DISSERTAÇÃO

Art. 21. A Dissertação só poderá ser apresentada após um ano a contar da data do ingresso no curso de Mestrado, depois de integralizados a carga horária em disciplinas, obtida a aprovação no Exame de Proficiência de língua estrangeira e realizado o Exame de Qualificação.

§1º Quanto à qualificação, esta deverá acontecer em até 12 (doze) meses contados a partir da matrícula do aluno no curso.

§2º No ato da solicitação do Exame de Qualificação, o orientador deverá indicar ao Colegiado a composição da Banca, devendo ter 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes. Dentre os efetivos, um deles necessariamente é o orientador do aluno.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

§3º O Exame de Qualificação para a Dissertação será realizado de forma presencial, por meio da apresentação oral da qualificação à Banca Examinadora previamente composta.

Art. 22. A defesa da Dissertação será feita em sessão pública e avaliada por uma Comissão Examinadora, previamente aprovada pelo Colegiado do Programa.

§1º Para a composição da Banca Examinadora, o orientador deverá indicar 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes. Dentre os três membros efetivos pelo menos um deverá ser externo a UFRN. Dentre os dois suplentes, pelo menos um também deverá ser externo a UFRN.

§2º O orientador é membro nato da Comissão Examinadora da Dissertação e a ele caberá a Presidência da mesma.

§3º Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar Ata de Defesa na qual deverão constar os pareceres dos membros e o resultado da avaliação.

§4º Fica vetada a participação do co-orientador como membro efetivo da Banca Examinadora, salvo na condição de substituto do presidente.

Art. 23. A Banca deverá deliberar pela aprovação ou não do candidato.

§1º Será facultado a cada examinador emitir, parecer e sugestões sobre reformulações do texto da Dissertação.

§2º O aluno aprovado no exame de Dissertação deverá apresentar o texto correspondente definitivo e com as correções propostas pela Comissão Examinadora, para homologação pelo Colegiado de Curso, no prazo máximo de até três meses após a data do exame.

Art.24. Para a finalização do curso de Mestrado, é obrigatória a comprovação da submissão de, pelo menos, um artigo pontuado como A (A1-A4), de acordo com os estratos do Qualis Periódicos. Neste caso, os artigos devem ser relativos ao tema da Dissertação desenvolvida ao longo do curso de Mestrado. O documento da Dissertação bem como o comprovante de submissão do artigo deverá ser entregue na secretaria do Curso com 15 dias de antecedência.

CAPÍTULO X DA TESE

Art.25. A Tese só poderá ser apresentada após, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do ingresso no curso, depois de integralizada a carga horária mínima exigida em disciplinas e de obtida a aprovação no Exame de Qualificação e proficiências em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, a língua inglesa.

§1º Quanto à qualificação, esta deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da matrícula do aluno no curso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

§2º No ato da solicitação do Exame de Qualificação, o orientador deverá indicar 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos portadores do título de Doutor. Dentre os efetivos, um deles necessariamente é o orientador do aluno.

§3º O Exame de Qualificação para a tese deverá ser de forma presencial, a partir da apresentação oral da qualificação à Banca Examinadora previamente composta.

§4º Fica vetada a participação do co-orientador como membro efetivo da Banca Examinadora, salvo na condição de substituto do presidente.

Art. 26. A defesa da Tese será feita em seção pública e avaliada por uma Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa.

§1º Para a composição da Banca Examinadora, o orientador deverá indicar 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes. Dentre os cinco membros efetivos, pelo menos dois deverão ser externos a UFRN. Dentre os três suplentes, pelo menos um também deverá ser externo a UFRN.

§2º O orientador é membro nato da Comissão Examinadora da Dissertação e a ele caberá a Presidência da mesma.

§3º Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar Ata de defesa na qual deverá constar os pareceres dos membros e o resultado da avaliação.

Art. 27. A Banca deverá deliberar pela aprovação ou não do candidato.

§1º Será facultado a cada examinador emitir, parecer e sugestões sobre reformulações do texto da Tese.

§2º O aluno aprovado na defesa da Tese deverá apresentar o texto correspondente definitivo e com as correções propostas pela Comissão Examinadora, para homologação pelo Colegiado de curso, no prazo máximo de até três meses após a data do exame.

Art. 28. Para a defesa da Tese de Doutorado, é obrigatória a comprovação da publicação ou do aceite um artigo pontuado como A (A1-A4), de acordo com os estratos do Qualis Periódicos. Neste caso, os artigos devem ser relativos ao tema da Tese desenvolvida ao longo do curso de Doutorado. O documento da Tese bem como o comprovante de aceite do artigo deverá ser entregue na secretaria do Curso com 20 (vinte) dias de antecedência.

CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO

Art. 29. Será desligado do curso de Pós-Graduação o aluno que:

- I - tiver duas reprovações em disciplinas;
- II - ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para defesa da Dissertação ou Tese;
- III - for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

IV- ultrapassar em 6 meses, o período máximo de defesa da dissertação ou tese, salvo em casos excepcionais, que serão julgados pelo Colegiado.

CAPÍTULO XII DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE OU DOUTOR

Art. 30. Para obtenção do título de Mestre ou Doutor em Fisioterapia, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I - apresentar ao Programa a Dissertação ou Tese corrigida, no prazo determinado;
- II - ter cumprido as exigências mínimas de produção técnico-científica estabelecida pelo Programa;
- III - ter sido aprovado nos exames de proficiências, segundo o número estabelecido para cada grau;
- IV - Obter homologação de Dissertação ou Tese pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art.31. Após o cumprimento das exigências regulamentares, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação emitirá diploma de Mestre ou Doutor em Fisioterapia.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de curso, cabendo recurso aos órgãos superiores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de Setembro de 2019.

Aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Federal.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas internas de concurso público para o ingresso na carreira do magistério federal, a fim de adequá-las à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pelas Leis nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.206, de 02 de dezembro de 2004, nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e nº 8.260, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 3, de 1 de agosto de 2016;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 243, de 3 de março de 2011;
 CONSIDERANDO o Parecer nº 036/2013/PJ/UFRN/AGU;
 CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.057115/2019-04,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as normas constantes desta Resolução e seus anexos, que disciplinam o processo de concurso público relativo ao cargo de professor na carreira do Magistério Federal.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL

SEÇÃO I

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 2º O provimento na carreira do Magistério Superior, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

§1º O concurso público de que trata o caput tem como requisito de ingresso o título de Doutor na área exigida no concurso.

§2º A exigência do título de Doutor no Edital do concurso poderá ser dispensada, substituindo-a pelo título de Mestre, de Especialista ou por diploma de Graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de Doutor, conforme decisão fundamentada do CONSEPE.

SEÇÃO II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 3º O provimento na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

Parágrafo único. No concurso público de que trata o caput, será exigido o diploma de curso superior em nível de Graduação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 4º À Coordenadoria de Concursos - CCon, Unidade integrante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsável pela organização do concurso, compete as seguintes atribuições:

I – elaborar o cronograma de atividades do concurso e a minuta do Edital, especificando a origem e autorização interna da(s) vaga(s), para fins de homologação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

II – publicar no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) o Edital de abertura do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

concurso público, bem como suas posteriores retificações, concedendo prazo para a sua impugnação a ser estabelecido em Edital;

III – publicar o extrato do Edital em jornal diário de grande circulação;

IV – receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional, consoante modelo estabelecido no Anexo II (Magistério Superior e EBTT), no período estipulado no cronograma do concurso, sob pena de exclusão da vaga de Edital, divulgando-o posteriormente na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas;

V – analisar os pedidos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos, no prazo estabelecido em Edital, divulgando nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas, os resultados deferidos e indeferidos;

VI – analisar os pedidos de inscrição dos candidatos, no que concerne ao pagamento e compensação da taxa de inscrição, divulgando nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas, os resultados preliminares e definitivos das inscrições deferidas e indeferidas;

VII – receber e analisar os pedidos de reconsideração dos candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas na relação preliminar, publicando o resultado definitivo em notas informativas nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br);

VIII – encaminhar à chefia do Departamento ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada a nota informativa de homologação das inscrições para fins do disposto nos artigo 9º, §§ 4º e 7º, e artigo 11, ambos desta Resolução;

IX – receber do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, no período estipulado no cronograma do concurso, a composição da Comissão Examinadora – CE e o Calendário, consoante modelo estabelecido no Anexo III (Magistério Superior e EBTT), divulgando-o posteriormente nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de notas informativas;

X – divulgar em nota informativa, nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), o Calendário e a composição da Comissão Examinadora, abrindo prazo de impugnação para os candidatos inscritos se manifestarem sobre eventual impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros;

XI – publicar em Diário Oficial da União os calendários de cada área de conhecimento abrangida em Edital com as datas das provas escritas e as prováveis datas das etapas subsequentes;

XII - acompanhar todas as etapas do concurso público com a chefia do Departamento Acadêmico e/ou direção da Unidade Acadêmica Especializada, podendo pedir e prestar esclarecimentos, bem como solicitar correções para os erros, porventura detectados;

XIII – instaurar e conferir o processo administrativo do concurso, por área de conhecimento abrangida em Edital, nos termos do artigo 9º, § 5º e artigo 37, §§ 1º, 3º e 4º desta Resolução;

XIV – receber requerimentos dos candidatos referentes a esclarecimentos ou irregularidades do concurso, encaminhá-los à Comissão Examinadora para análise e resposta, nos termos do artigo 39 desta Resolução;

XV – elaborar o relatório conclusivo de cada área de conhecimento abrangida em Edital, anexando-o ao processo de homologação do concurso;

XVI – publicar em Diário Oficial da União a Resolução de homologação do concurso;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

XVII – publicar em Diário Oficial da União, quando couber, a Portaria de prorrogação da validade do concurso;

XVIII – instaurar os processos administrativos de nomeação dos candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso, mediante solicitação da Unidade Acadêmica interessada;

XIX – zelar pela observância das normas do concurso.

§1º O prazo de impugnação especificado no inciso II deste artigo deverá ocorrer antes de iniciado o período de inscrições.

§2º O envio intempestivo da documentação constante no inciso IV deste artigo acarretará na não inclusão da vaga no respectivo Edital.

§3º A inclusão da vaga mencionada no parágrafo anterior somente ocorrerá em novo Edital de vagas remanescentes ou de nova distribuição de vagas do banco de professor-equivalente.

§4º A nota informativa especificada no inciso X deste artigo será publicada e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da prova escrita.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA DO CONCURSO, DA RELAÇÃO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA E DA EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 5º O programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional, constantes do Anexo II (Magistério Superior e EBTT), serão elaborados por uma Comissão designada pelo plenário do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, composta por docentes vinculados à área de conhecimento do concurso ou área correlata, devendo ser publicado em nota informativa nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), juntamente com o Edital de abertura.

§1º A expectativa de atuação profissional explicitará as atividades a serem desenvolvidas pelo futuro docente na instituição, enfocando os campos do ensino, pesquisa e extensão.

§2º O não envio do programa do concurso, da relação de temas da prova didática e da expectativa de atuação profissional (Anexo II) pelo Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, no prazo estabelecido no cronograma do concurso, implicará na não inclusão e/ou exclusão da vaga no Edital.

§3º O candidato poderá obter nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br):

I – normas do concurso;

II – edital de abertura e notas informativas;

III – programa do concurso, relação de temas da prova didática e expectativa de atuação profissional;

IV – composição da Comissão Examinadora e Calendário do concurso constando data, local e horário da prova escrita.

CAPÍTULO IV DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

SEÇÃO I DO EDITAL

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 6º As inscrições para os concursos de ingresso na carreira do Magistério Federal serão precedidas de publicação de Edital no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local, e nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§1º Paulatinamente, incorporar-se-ão ao Edital, para todos os efeitos, as seguintes notas informativas:

I – divulgação do programa, relação de temas da prova didática e expectativa de atuação profissional (Anexo II);

II – resultados preliminares e definitivos da homologação das inscrições;

III – divulgação dos candidatos que se autodeclararam na condição de pessoas com deficiência e/ou de cotas para negros;

IV - divulgação dos candidatos que solicitaram condições especiais e/ou tempo adicional para a realização das provas;

V – convocação dos candidatos com inscrições definitivas homologadas para anexarem eletronicamente o Memorial e Projeto de Atuação Profissional, sob pena de exclusão do certame;

VI - composição da Comissão Examinadora, o Calendário do concurso e a caracterização da Prova Escrita, se apenas com questões discursivas ou se dividida em duas partes (questões de múltipla escolha e discursivas) e a língua permitida para a sua realização - Anexo III.

§2º As notas informativas de que trata o §1º serão publicadas nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

§3º O Edital será elaborado pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a partir da distribuição de vagas aprovada pelo CONSEPE, consoante norma interna de distribuição do Banco de Professor-Equivalente.

§4º O Edital deverá conter obrigatoriamente:

I - a identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou da entidade que o promove;

II – menção ao Banco de Professor-Equivalente, bem como os atos normativos internos de distribuição das vagas e autorização para a realização do concurso público;

III – número de cargos públicos a serem providos;

IV – quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência, segundo legislação vigente, e critérios para sua admissão;

V – quantitativo de cargos reservados aos candidatos das cotas para negros, de acordo com o disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, observando-se a validade determinada na norma;

VI – denominação do cargo público, a classe de ingresso, a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, as prerrogativas resultantes do exercício do cargo ou do emprego, bem como as proibições e impedimentos aos seus titulares;

VII – lei de criação do cargo público ou carreira, e seus regulamentos;

VIII – descrição das atribuições do cargo;

IX – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

X – indicação dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

XI – indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;

XII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

XIII – orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

- XIV – indicação da documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;
- XV – enunciação das áreas de conhecimento e dos eventuais agrupamentos de provas;
- XVI – indicação das prováveis datas e locais de realização das provas;
- XVII – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seus pesos e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;
- XVIII – informação de gravação das provas orais;
- XIX – explicitação da metodologia para classificação no concurso público;
- XX - o critério de reprovação automática de que trata o art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
- XXI – regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- XXII – fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;
- XXIII – disposições sobre os procedimentos de apresentação, admissibilidade, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos pedidos de requerimento, de reconsideração e de recurso.
- §5º As datas de realização das provas especificada no inciso XVI poderão sofrer alterações, hipótese em que deverá ser dada publicidade por meio de Edital complementar no Diário Oficial da União e nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observado o prazo estabelecido no §4º do art. 4º desta Resolução.
- §6º Da publicação do Edital de abertura no Diário Oficial da União será contado prazo de 10 (dez) dias corridos para a sua impugnação por qualquer interessado, no todo ou em parte, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- §7º O pedido de impugnação descrito no §6º deste artigo será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.
- §8º Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do Edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.
- §9º O Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da realização da primeira prova, podendo ser reduzido por meio de ato motivado do Ministro de Estado, permitida a subdelegação para o Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO

- Art. 7º As inscrições para o concurso serão abertas pelo prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias corridos, mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, com divulgação imediata na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).
- Parágrafo único. As inscrições serão iniciadas depois de transcorrido o prazo de resposta contido no §7º, do art. 6º desta Resolução.
- Art. 8º A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através da página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

documento bancário (GRU) para pagamento da respectiva taxa, dentro do período estabelecido.

§1º No formulário eletrônico de inscrição poderá o candidato solicitar:

- I – isenção da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em Edital;
- II – concorrência nas vagas reservadas às cotas para negros e/ou para pessoas com deficiência;
- III – condições especiais ou tempo adicional para a realização das provas.

Art. 9º Encerrado o período de inscrições, dar-se-á o processo de análise e homologação.

§1º A Coordenadoria de Concursos, após o encerramento das inscrições, em data a ser estabelecida em Edital, divulgará nota informativa nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), com a relação preliminar das inscrições homologadas, em listas separadas, de acordo com as seguintes situações:

- I – ampla concorrência;
- II – pessoas com deficiência;
- III – cotas para negros, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- IV – condições especiais e de tempo adicional, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

§2º No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas, consoante §1º deste artigo, será facultado ao interessado impugnar a não homologação de sua inscrição ou retificar dados da inscrição já homologada.

§3º Esgotado o prazo de impugnação previsto no § 2º deste artigo, caberá à Coordenadoria de Concursos divulgar a relação definitiva das inscrições homologadas nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio de nota informativa e em listagens separadas conforme §1º deste artigo, enviando uma cópia à chefia do Departamento Acadêmico ou direção de Unidade Acadêmica Especializada para que seja composta a Comissão Examinadora, nos termos do art. 11 desta Resolução.

§4º Divulgada a relação definitiva das inscrições homologadas, caberá à Coordenadoria de Concursos instaurar no sistema SIPAC (www.sipac.ufrn.br) um processo eletrônico de homologação do concurso para cada área de conhecimento abrangida em Edital, instruindo-lhe com os documentos abaixo especificados, para envio à respectiva Unidade Acadêmica, de modo que seja anexada posteriormente a documentação resultante do certame, conforme listagem discriminada no §2º do art. 37 desta Resolução:

- I – termo de abertura;
- II – cópia do ato administrativo de distribuição interna de vagas;
- III – cópia da Resolução que rege o concurso;
- IV – cópia do Edital do concurso, dos respectivos anexos e das eventuais retificações, com os comprovantes de publicação no Diário Oficial da União;
- V - programa do concurso, relação de temas para prova didática e expectativa de atuação profissional, consoante modelo estabelecido no Anexo II;
- VI – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no concurso;
- VII – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas nas condições de ampla concorrência, cotas para negros e pessoas com deficiência;
- VIII – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos em condições especiais;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

IX – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo a relação de candidatos estrangeiros;

X – Edital complementar do sorteio das vagas para pessoas com deficiência e quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento;

XI – memorando de encaminhamento à Unidade Acadêmica respectiva.

§5º Caberá à Coordenadoria de Concursos conceder prazo, a ser especificado em Edital, para que os candidatos possam anexar eletronicamente, através da página do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), sob pena de eliminação no concurso, os seguintes documentos:

I – Memorial e Projeto de Atuação Profissional;

II – cópia de documento de identificação com foto.

§6º A chefia do Departamento Acadêmico ou direção de Unidade Acadêmica Especializada, de posse da lista definitiva de inscritos, deverá informar à Coordenadoria de Concursos, mediante aprovação do respectivo plenário, se a prova escrita incluirá a parte de múltipla escolha e a língua de realização das avaliações, conforme previsto nos arts. 16 e 17, §4º desta Resolução, para divulgação, por meio de nota informativa, nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

CAPÍTULO V DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 10. O concurso será realizado pela Comissão Examinadora (CE), sob a supervisão da Coordenadoria de Concursos.

Art. 11. A Comissão Examinadora (CE) será formada por 03 (três) membros titulares e por, no mínimo, 03 (três) membros suplentes, todos atuantes na área de conhecimento para a qual se realiza o concurso e com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em Edital.

§1º Dentre os membros titulares e os membros suplentes, pelo menos 01 (um) membro, em cada categoria (titular e suplente), pertencerá a outras instituições nacionais ou internacionais, na qualidade de membro externo.

§2º Os professores aposentados e/ou visitantes da UFRN podem participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro interno.

§3º Os professores aposentados em outra Instituição de Ensino Superior poderão participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro externo.

§4º Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada, a Comissão Examinadora poderá ter um único membro não docente, mantidas as exigências de titulação.

§5º Cabe ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, atendendo às exigências deste artigo, tomar as providências para composição da CE e a definição do respectivo calendário de provas, enviando à Coordenadoria de Concursos, no prazo estabelecido no cronograma, o formulário constante no Anexo III desta Resolução.

§6º A designação dos componentes e da presidência da Comissão Examinadora será feita por meio de portaria, publicada em Boletim de Serviço, expedida pelo Diretor do Centro, após aprovação do plenário do respectivo Departamento, ou pelo Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, após a aprovação do respectivo conselho, devendo tal indicação constar em ata.

§7º O membro suplente que assumir a função por impedimento ou impossibilidade de membro titular deverá seguir como titular até o trâmite final do certame.

§8º Após ter ciência dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, os integrantes da Comissão Examinadora serão instados pela Coordenadoria de Concursos a preencher uma

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

declaração de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento, considerando o disposto no art. 14 desta Resolução, conforme modelo constante no seu Anexo I.

Art. 12. A Coordenadoria de Concursos dará conhecimento da composição da Comissão Examinadora através de publicação nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), sendo facultado aos candidatos devidamente inscritos o prazo de 03 (três) dias úteis para arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Comissão Examinadora, ou a composição da mesma, se constituída em desacordo com as normas deste Capítulo.

§1º As arguições referidas no caput, devidamente motivadas e justificadas, serão feitas perante a Coordenadoria de Concursos, que as remeterá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento, responda acerca da impugnação apresentada.

§2º Acolhida a impugnação, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, nos termos do art. 11 desta Resolução, a convocação de suplentes, ou designação de nova Comissão, em um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da ciência do acolhimento.

Art. 13. Caberá à Comissão Examinadora:

I – zelar por toda a documentação do certame e entregá-la à Chefia do Departamento Acadêmico ou Diretor da Unidade Acadêmica Especializada após a conclusão dos trabalhos;

II – elaborar as provas escritas e a ficha de expectativa em relação às respostas com suas respectivas pontuações;

III – aplicar e avaliar as provas escritas, preenchendo as fichas de avaliação individual por cada membro da Banca Examinadora (Anexo IV), bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XVII);

IV – realizar o sorteio dos temas da prova didática entre os candidatos presentes, no dia da prova escrita e antes do seu início, fazendo constar tal procedimento em ata (Anexo XIV);

V – lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata da avaliação da prova escrita (Anexo XV ou XVI), contendo as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela Banca de cada um dos candidatos, identificados por códigos, bem como a ficha de expectativa em relação às respostas com suas respectivas pontuações, assinada eletronicamente por todos os membros da Comissão Examinadora;

VI - Convocar os candidatos aprovados na prova escrita, por meio da ata especificada no item anterior, a participarem da abertura do envelope com os códigos de identificação e sorteio de ordem de apresentação da prova didática;

VII – solicitar à Coordenadoria de Concursos os recursos necessários para a gravação em áudio ou em áudio/vídeo da prova didática e da avaliação de Memorial e Plano de Atuação Profissional;

VIII – lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata de abertura do envelope com os códigos de identificação e ordem de apresentação para a prova didática (Anexo XVIII), assinada eletronicamente por todos os membros da Banca Examinadora;

IX – avaliar as provas didáticas de acordo com os itens estabelecidos nos Anexos VII (Magistério Superior), VIII (Magistério EBTT) e/ou IX (teórico-prática), bem como colher a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XX);

X – lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata da realização da prova didática (Anexo XIX), informando horários de início e término, os temas apresentados por cada um dos candidatos com as respectivas notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada, assinada eletronicamente por todos os membros da Banca Examinadora;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

XI – realizar o sorteio da ordem de apresentação das defesas de Memorial e Plano de Atuação Profissional (Anexo XXI), lavrando em ata e divulgando-a no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), assinada eletronicamente por todos os membros da Banca Examinadora;
 XII – avaliar as defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, conforme Anexos X (Magistério Superior) ou XI (Magistério EBTB), colhendo a assinatura dos candidatos em lista de presença (Anexo XXIII);

XIII - lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata da etapa de Memorial e Plano de Atuação Profissional (Anexo XXII), contendo os horários de início e término, a nota final consolidada (média aritmética), de cada um dos candidatos, assinada eletronicamente por todos os membros da Comissão Examinadora;

XIV - Convocar os candidatos aprovados na defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional, por meio da ata especificada no inciso anterior, a anexarem eletronicamente na área do candidato, via sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), o currículo vitae (preferencialmente da plataforma Lattes) com a cópia dos documentos comprobatórios, para fins de pontuação na prova de títulos, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

XV - pontuar os títulos e a produção intelectual, demonstrando a correlação entre a titulação apresentada por todos os candidatos com as áreas definidas no Edital, de acordo com os itens estabelecidos nos Anexos XII (Magistério Superior) ou XIII (Magistério EBTB);

XVI – lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a ata da Prova de Títulos e Produção Intelectual (Anexo XXIV), contendo a pontuação atribuída e a nota final consolidada, de cada um dos candidatos, assinada eletronicamente por todos os membros da Comissão Examinadora;

XVII – lavrar e divulgar no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a Ata de Apuração da Nota Final Classificatória dos candidatos (Anexo XXV), a qual deverá estar assinada eletronicamente por todos os membros da CE;

XVIII – fornecer e autorizar cópias e vistas das provas e/ou fichas de avaliação aos candidatos, mediante requerimento protocolado diretamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), conforme previsto no Edital;

XIX – julgar os pedidos de reconsideração pelos candidatos em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da Comissão Examinadora conforme art. 38, §2º desta Resolução.

§1º A ficha de expectativa em relação às respostas prevista no inciso I deste artigo deverá ser elaborada antes da aplicação das provas, conforme Anexo V desta Resolução. Quando a Comissão Examinadora optar pelo sorteio de ponto(s) do programa, deverá ser elaborada previamente uma ficha de expectativa de respostas para cada um dos pontos.

§2º A aplicação da prova escrita, a coleta das assinaturas dos candidatos na lista de presença, especificados no inciso II deste artigo, poderá contar com o auxílio de fiscais ou supervisores designados, quando o número de candidatos exigir mais de uma sala de aplicação.

§3º A Comissão Examinadora é responsável pelo sigilo da prova escrita, respondendo na forma da lei por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

Art. 14. É vedada a participação, na Comissão Examinadora, de:

I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;

II – ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

IV – orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de Pós-Graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral realizado pelo candidato;
V – co-autor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;

VII – membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso.
Parágrafo único. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos neste artigo, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma do artigo 11 desta Resolução.

CAPÍTULO VI DAS FASES DO CONCURSO

SEÇÃO I DAS AVALIAÇÕES

Art. 15. O concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:

I – prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II – prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, de caráter eliminatório e classificatório, devendo o Edital estabelecer prazo para a anexação eletrônica dos mesmos, com o devido detalhamento e pontuação;

IV – títulos e produção intelectual, de caráter classificatório, devendo o Edital estabelecer prazo para a anexação eletrônica dos mesmos, com o devido detalhamento e pontuação.

§1º Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

§2º O comparecimento do candidato será registrado mediante lista de presença (Anexos XVII, XX e XXIII) e apresentação de documento com foto que o identifique.

§3º É admitida a restrição do número de candidatos a serem convocados para participação em etapa seguinte (cláusula de barreira), conforme previsão expressa do Edital.

Art. 16. As provas poderão ser realizadas em língua portuguesa e/ou em língua inglesa, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

Parágrafo único. No caso de inscrição de candidatos surdos ou deficientes auditivos, as provas serão realizadas em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que requerido pelo candidato no ato da inscrição, quando não já prevista em Edital essa possibilidade.

SEÇÃO II DA PROVA ESCRITA

Art. 17. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica e consistirá de questões discursivas, elaboradas pela CE, ou pelo sorteio de ponto(s) do programa, realizado imediatamente antes do seu início, sobre o(s) qual(is) o candidato deverá dissertar.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

§1º A prova escrita será aplicada preferencialmente aos domingos.

§2º A prova escrita terá o mesmo conteúdo para todos os candidatos e será realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvadas as situações de tempo adicional deferidas pela Coordenadoria de Concursos.

§3º Os cadernos de prova deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote(s) de Provas(s), consoante modelo constante no Anexo XXVII.

§4º A prova escrita poderá, a critério do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes ser realizadas no mesmo momento.

§5º Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

I – a primeira parte será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

II – a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de ponto(s) do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

§6º Nas hipóteses especificadas nos §§ 4º e 5º deste artigo, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

§7º Nas hipóteses especificadas nos §§ 4º e 5º deste artigo, somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acerto nas questões de múltipla escolha válidas (primeira parte), devendo a referida especificação constar em Edital.

§8º Havendo anulação de questão, o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

§9º Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

§10. Na prova escrita é vedada a cópia literal de questões de múltipla escolha incluídas em concursos públicos precedentes realizados pela UFRN ou por outra instituição organizadora, mesmo que mencionada a fonte.

§11. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início das provas, exceto aquele fornecido pela CE.

§12. A prova escrita deverá ser corrigida, de modo independente, por cada um dos examinadores, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos mesmos, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§13. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

§14. Havendo previsão de cláusula de barreira, somente serão convocados a participar da etapa seguinte os candidatos aprovados e classificados até o limite previsto no edital do concurso.

Art. 18. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um código, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova.

§1º Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um código de identificação, que deverá ser mantido em sigilo e escrito no caderno de provas e no comprovante entregue (Anexo VI); em seguida, o candidato escreverá seu nome completo no comprovante e o

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

devolverá ao envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE e um dos candidatos.

§2º Encerrado o procedimento do parágrafo anterior, será realizado o sorteio dos temas individuais da prova didática entre os candidatos presentes, observando-se o seguinte:

I - O tema sorteado pelo candidato anterior deverá voltar a compor a lista de pontos para os candidatos subsequentes;

II - Cada candidato receberá um comprovante do seu tema sorteado, conforme modelo do Anexo VI;

III – A CE lavrará ata, consoante modelo constante no Anexo XIV, e a divulgará no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

Art. 19. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV), de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação da Prova Escrita estarão relacionados na Ficha de Expectativa de Respostas, conforme modelo constante no Anexo V desta Resolução.

Art. 20. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova correção, mantido o disposto nos §§ 12 e 13 do artigo 17 desta Resolução.

Art. 21. Serão nulas de pleno direito, não podendo produzir os efeitos para as quais se destinam, as questões:

I – idênticas, em sua totalidade, a outra questão incluída em concurso público, nos termos do art. 17, §10 desta Resolução;

II – que abordem temática não contida no programa do concurso público.

Art. 22. A CE divulgará o resultado preliminar da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, na forma do art. 40 e seguintes desta Resolução.

§1º Esgotado o prazo para formulação dos pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova escrita no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados, à abertura do envelope com os códigos de identificação e ao sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

§2º A divulgação das notas da prova escrita será feita por meio dos códigos de identificação dos candidatos.

SEÇÃO III DA PROVA DIDÁTICA

Art. 23. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a CE.

§1º A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema sorteado pelo candidato no dia da prova escrita, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§2º As sessões da prova didática serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo pela Organizadora do concurso para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a CE deverá adiar a sessão.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 24. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 03 (três) candidatos por turno.

§1º Conforme data e horário especificados em convocação da CE, será iniciada a etapa da prova didática com a abertura do envelope contendo ficha com o nome completo e respectivos códigos de identificação dos candidatos, realizando-se, em seguida, sorteio da ordem de apresentação.

§2º É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa da prova didática no procedimento descrito no § 1º deste artigo, sob pena de eliminação do certame.

§3º Os turnos de apresentação da prova didática terão início imediatamente após o procedimento descrito no § 1º deste artigo, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação, incluindo os planos de aula.

§4º A ordem de apresentação das provas didáticas será divulgada no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

§5º A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante dos Anexos VII (Magistério Superior) ou VIII (Magistério EBTT), preenchendo cada campo de avaliação com (02) duas casas decimais. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual do Anexo IX (Magistério Superior ou EBTT). A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

§6º Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

§7º Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação, mantido o disposto no §6º deste artigo.

§8º Os critérios de avaliação da Prova Didática estão relacionados nos Anexos VII (Magistério Superior), VIII (Magistério EBTT) e IX (teórico-prática) desta Resolução.

Art. 25. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa antes do início da apresentação a cada examinador, sob pena de eliminação do concurso.

Art. 26. A prova didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso previsto no parágrafo 4º deste artigo.

§1º O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática não eliminará o candidato, sendo objeto de avaliação pela CE.

§2º O presidente da CE encerrará a apresentação aos 60 (sessenta) minutos.

§3º Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE. O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

§4º Quando a prova didática for de natureza teórico-prática, seu tempo de duração será definido em Edital por meio de nota informativa referente ao programa do concurso.

§5º Os critérios de avaliação da Prova Didática estão relacionados nos Anexos VII (Magistério Superior), VIII (Magistério EBTT) e IX (teórico-prática) desta Resolução.

§6º Os critérios e pontuações da avaliação da Prova Didática prática serão estabelecidos em Edital.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 27. A CE divulgará o resultado preliminar da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, na forma do art. 40 e seguintes desta Resolução.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para formulação de pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo da prova didática no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte a comparecer, obrigatoriamente, na data e horário especificados, ao sorteio da ordem de defesa do memorial e projeto de atuação profissional (MPAP).

SEÇÃO IV DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MPAP)

Art. 28. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único, entregue eletronicamente pelo candidato em prazo estabelecido em edital, conforme art. 9º, § 6º, inciso I desta Resolução.

§1º O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

§2º O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

§3º As sessões de defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional serão gravadas em áudio e vídeo pela equipe designada pela Coordenadoria de Concursos para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público presente. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

Art. 29. As defesas de Memorial e Projeto de Atuação Profissional serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§1º Conforme data e horário especificados em convocação da CE, será iniciada a etapa de apresentação do MPAP com o sorteio da ordem de defesa dos candidatos.

§2º É obrigatória a presença dos candidatos classificados para a etapa do MPAP no procedimento descrito no § 1º deste artigo, sob pena de eliminação do certame.

§3º Os turnos de apresentação do MPAP terão início imediatamente após o procedimento descrito no § 1º deste artigo, razão pela qual os candidatos deverão estar preparados para a pronta apresentação.

§4º A ordem de apresentação do MPAP será divulgada por meio de ata no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), após a realização do sorteio, não cabendo ao candidato alegar o seu desconhecimento.

§5º A CE atribuirá ao Memorial e Projeto de Atuação Profissional nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação constante dos Anexos X (Magistério Superior) ou XI (Magistério EBTT), sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas (02) duas casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§6º Será desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

§7º Se na avaliação da prova de MPAP houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de divulgá-las no sistema SIGRH

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

(www.sigrh.ufrn.br), fará de ofício uma nova avaliação, mantido o disposto no caput deste artigo.

§8º. Os critérios de avaliação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional serão estabelecidos em Edital.

Art. 30. Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

§1º. O não cumprimento do período de duração para a apresentação e defesa do MPAP pelo candidato será objeto de avaliação pela CE.

§2º. O presidente da CE encerrará a apresentação aos 20 (vinte) minutos.

Art. 31. A CE divulgará o resultado preliminar do MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), oportunizando aos candidatos ofertarem pedido de reconsideração, na forma do art. 40 e seguintes desta resolução.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para formulação de pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata com o resultado definitivo do MPAP no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), convocando os candidatos aprovados nesta etapa e classificados para etapa seguinte, na data e horário especificados, à apresentação dos títulos.

SEÇÃO IV DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 32. Após a divulgação da ata com o resultado definitivo do MPAP, e esgotado o período de reconsideração, deverá o candidato aprovado, no prazo estabelecido em Edital, anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, o seu curriculum vitae (preferencialmente na Plataforma Lattes) e a documentação comprobatória correspondente.

§1º A CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, constante no Anexo XII (Magistério Superior) ou XIII (Magistério EBT).

§2º A anexação errônea de documento por parte do candidato implicará na não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora.

§3º A não anexação pelo candidato do currículo e comprovantes no prazo estabelecido no Edital implicará na atribuição da nota 0,00 (zero).

Art. 33. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

Parágrafo único. Esgotado o prazo para formulação de pedidos de reconsideração e apreciados os eventualmente interpostos, a CE divulgará ata da Nota Final Classificatória no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

SEÇÃO I DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 34. CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de Memorial e PT, à nota final da prova de títulos.

Parágrafo único. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

Art. 35. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

Parágrafo único. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 29, § 2º e Anexo II, ambos do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

Art. 36. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

§1º Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

I – maior nota na prova escrita;

II – maior nota da prova de didática;

III – maior nota da prova de MPAP;

IV – tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

V – comprovar atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 13, I, do Decreto nº 9.149, de 28 de agosto de 2017.

§2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

SEÇÃO II DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 37. Concluída a avaliação das provas e divulgadas as notas finais classificatórias no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) pela CE, o Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada dará seguimento à juntada eletrônica de toda a documentação relativa ao concurso no processo eletrônico instaurado nos termos do art. 9º, § 5º, e enviá-lo-á à Coordenadoria de Concursos para a elaboração do relatório conclusivo.

§1º O Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada deverá anexar eletronicamente ao processo de homologação a seguinte documentação:

I – portaria de designação da Comissão Examinadora, publicada em Boletim de Serviço;

II – cópia das declarações de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento dos integrantes da Comissão Examinadora;

III – composição da Comissão Examinadora e do respectivo Calendário, conforme Anexo III;

IV – original das provas escritas de todos os candidatos;

V – ficha de expectativa de respostas da prova escrita, assinada por todos os membros da CE;

VI – fichas de avaliação individual da prova escrita de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

VII – ata do sorteio dos temas da prova didática, realizada no dia da prova escrita, assinada por todos os membros da CE;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

VIII - ata da prova escrita, contendo os horários de início e término, os procedimentos do sorteio dos códigos de identificação, o gabarito das questões de múltipla escolha, quando dividida em duas partes, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CE de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE;

IX – lista de presença da prova escrita, assinada pelos candidatos e pela CE;

X – termo de abertura de pacote(s) de prova(s), conforme Anexo XXVII;

XI – códigos de identificação utilizados pelos candidatos na prova escrita, revelados no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova didática;

XII - ata do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, assinada por todos os membros da CE;

XIII – fichas de avaliação individual da prova didática de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XIV – ata da prova didática, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CE de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE;

XV – lista de presença da prova didática, assinada pelos candidatos e pela CE;

XVI – uma via do plano de aula entregue por cada candidato na prova didática;

XVII – uma via do Memorial e Projeto de Atuação Profissional dos candidatos que realizaram a etapa;

XVIII - fichas de avaliação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XIX - fichas de avaliação dos Títulos e Produção Intelectual de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XX – ata da defesa do MPAP, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos com duas casas decimais, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE;

XXI – lista de presença da prova de MPAP, assinada pelos candidatos e pela CE;

XXII – fichas de avaliação da prova de títulos de todos os candidatos, assinada pelos respectivos membros;

XXIII – ata da prova de títulos com a nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos com duas casas decimais, assinada por todos os membros da CE;

XXIV – ata de apuração da Nota Final Classificatória assinada por todos os membros da CE, contendo as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso e o processamento das notas parciais e finais, devendo o resultado conter duas casas decimais;

XXV – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o concurso, quando couber;

XXVI – requerimentos e pedidos de reconsideração eventualmente apresentados pelos candidatos e respectivas manifestações e decisões;

§2º Após a elaboração do relatório conclusivo pela Coordenadoria de Concursos o processo será encaminhado para a homologação no plenário da respectiva Unidade Acadêmica Especializada ou do Departamento Acadêmico e, posteriormente, neste último caso, no Conselho de Centro para a homologação final.

§3º Os modelos das atas mencionadas nos incisos deste artigo estão disponíveis nos Anexos desta Resolução.

§4º A mídia não regravável contendo o registro das provas orais (Didática e MPAP) será arquivada sob a responsabilidade da Coordenadoria de Concursos.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 38. Após a homologação do resultado pelo Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada o processo será restituído à Coordenadoria de Concursos para a publicação da resolução de homologação no Diário Oficial da União, dando início ao prazo recursal estabelecido no art. 40, inciso III desta Resolução.

Parágrafo único. Esgotado o prazo recursal sem que tenha sido interposto recurso, caberá à Coordenadoria de Concursos tomar as providências necessárias para o provimento das vagas, mediante autorização do Reitor.

SEÇÃO III

DOS REQUERIMENTOS, DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 39. Durante a realização das provas até a homologação do concurso no Conselho de Centro/UAE, a qualquer momento, o candidato poderá protocolar eletronicamente requerimento, devidamente fundamentado, no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela CCon, ouvida a CE.

§1º Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo do concurso.

§2º A Coordenadoria de Concursos deverá encaminhar os registros à CE, a qual deverá se manifestar acerca do pedido de que trata o caput deste artigo até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato e integrada ao processo do concurso.

§3º O candidato também poderá requerer vista de suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, através de requerimento devidamente fundamentado, protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, sendo a documentação disponibilizada conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§4º O candidato poderá ter vista do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

Art. 40. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

I – dos gabaritos e das expectativas de respostas da prova escrita;

II – do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e de títulos e produção intelectual;

III - do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada e publicado no Diário Oficial da União.

§1º Os pedidos de reconsideração especificados nos incisos I e II deste artigo deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado preliminar de cada etapa no sistema SIGRH.

§2º Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de reconsideração especificados nos incisos I e II deste artigo. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora em ato próprio, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

§3º A etapa de prova subsequente somente será realizada após apreciação pela Comissão Examinadora dos eventuais pedidos de reconsideração interpostos.

§4º Será respeitado o prazo mínimo de 4h (quatro horas) entre o resultado definitivo de cada etapa do concurso e o início da etapa subsequente.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

§ 5º O pedido de reconsideração especificado no inciso III deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEC/UAE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União, conforme procedimentos a serem estabelecidos em edital.

§6º O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele, conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§7º Serão aceitos pedidos de reconsideração por procurador devidamente habilitado de instrumento procuratório.

§8º Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

§9º. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos pedidos de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora.

Art. 41. Da homologação final do concurso pelo Conselho de Centro/UAE, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSEPE e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato.

CAPÍTULO VIII DA VALIDADE DO CONCURSO

Art. 42. O concurso regulamentado pela presente Resolução terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da instituição.

Parágrafo único. O Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada que tiver interesse na prorrogação do concurso deverá solicitá-la à Coordenadoria de Concursos, via memorando, no prazo de 60 dias antes do termino da validade, anexando cópia da respectiva ata de aprovação em plenária.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 44. Para os fins de provimento no cargo efetivo somente serão considerados os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de Pós-Graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 45. As áreas do conhecimento correlatas às definidas em Edital deverão obedecer às Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da elaboração do Edital do concurso.

Parágrafo único. Nas situações em que não se enquadrarem as Tabelas de Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES, o plenário do Departamento Acadêmico ou Conselho da Unidade Acadêmica Especializada poderá, de forma justificada, definir a subárea de conhecimento e as áreas afins do concurso, a qual deverá constar no processo de homologação do Edital junto ao CONSEPE.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 46. O candidato que descumprir qualquer das obrigações descritas nesta Resolução será considerado desclassificado do certame.

Art. 47. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XXVI), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

Art. 48. O candidato aprovado em concurso público de outra instituição federal de ensino poderá ser aproveitado pela UFRN, desde que haja manifestação favorável do respectivo Departamento ou Unidade acadêmica especializada e código de vaga disponível para a respectiva Unidade, ouvida a CPDI e aprovado pelo CONSEPE.

§1º O cargo deverá ser idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, contendo igual denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e regime de trabalho;

§2º O aproveitamento de que trata o caput deste artigo somente poderá ocorrer em caso de inexistência de concurso público vigente na UFRN com candidatos aprovados na mesma área de conhecimento.

Art. 49. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

Art. 50. A partir da data de sua publicação, a presente Resolução entra em vigor, ficando revogada a Resolução nº 040/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019.

Art. 51. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO E SIGILO, EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, integrante da Comissão Examinadora de concurso público para o cargo de professor do () Magistério Superior / () Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área _____, objeto do Edital nº _____, publicado no DOU nº _____, nomeado pela Portaria nº _____ declaro possuir titulação igual ou superior ao exigido no cargo objeto deste Concurso, compromissando-me no sigilo das informações.

Declaro, outrossim, NÃO possuir qualquer impedimento para tal exercício, conforme o disposto no Art. 14 da Resolução nº ____/____-CONSEPE, de ____ de _____ de _____, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

Local, Data

Membro da Comissão Examinadora

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROGRAMA, RELAÇÃO DE TEMAS DA DIDÁTICA E EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL
--

Unidade Acadêmica:

Endereço:

Fone:

E-mail:

EDITAL Nº:	
CARREIRA:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBT
ÁREA DE CONHECIMENTO	

PROGRAMA DO CONCURSO
-

RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO EXAMINADORA, CALENDÁRIO E CONFIGURAÇÃO DA PROVA ESCRITA
--

Unidade Acadêmica:

Endereço:

Fone:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

E-mail:

EDITAL Nº:	
CARREIRA:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBT
ÁREA DE CONHECIMENTO	

COMISSÃO EXAMINADORA-(CE)	Nº da Portaria que designou a Comissão: _____ (obrigatório)
Titulares	Nomes dos membros/Instituição de Origem
1º (Presidente)	 (Inst. De Origem) / CPF e E-mail
2º	 (Inst. De Origem) CPF e E-mail
3º	 (Inst. De Origem) CPF e E-mail
Suplentes	-
1º	 (Inst. De Origem) CPF e E-mail
2º	 (Inst. De Origem) CPF e E-mail
3º	 (Inst. De Origem) CPF e E-mail
4º	Opcional
5º	Opcional

CALENDÁRIO			
ETAPA	DATA	LOCAL (Centro, Setor, Bloco, Sala, Andar)	HORÁRIO LOCAL
PROVA ESCRITA E SORTEIO DOS TEMAS DA DIDÁTICA			
ETAPA	DATAS PROVÁVEIS	LOCAL (Centro, Setor, Bloco, Sala, Andar)	HORÁRIO LOCAL
ABERTURA DO ENVELOPE COM OS CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO E SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA DIDÁTICA			
PROVA DIDÁTICA			
SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DO MPAP			
DEFESA DE MPAP			
AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS			
RESULTADO DO MPAP E TÍTULOS			
RESULTADO FINAL (NFC)			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

QUESTÃO 2		Nota Atribuída
QUESTÃO 3		Nota Atribuída
	OBS: Em havendo número maior de questões, novas linhas deverão ser acrescentadas à tabela.	
NOTA FINAL	OBS: A nota deve possuir duas casas decimais	
ASSINATURA		

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE EXPECTATIVA DE RESPOSTA DA PROVA ESCRITA	
Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT
Unidade Acadêmica:	
Área de Conhecimento:	

GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA									
1		5		9		13		17	
2		6		10		14		18	
3		7		11		15		19	
4		8		12		16		20	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODAS AS QUESTÕES DISCURSIVAS
§ Clareza e propriedade no uso da linguagem; § Coerência e coesão textual; § Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; § Domínio e precisão no uso de conceitos; § Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

QUESTÃO 1: transcrever o enunciado completo valor (0,00 a __,00 pts)
Elencar obrigatoriamente os pontos a serem abordados pelos candidatos na prova
QUESTÃO 2: transcrever o enunciado completo valor (0,00 a __,00 pts)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

Elencar obrigatoriamente os pontos a serem abordados pelos candidatos na prova

OBS. Em havendo número maior de pontos sorteados, novas linhas deverão ser acrescentadas à tabela.

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro:
------------------------------------	---

ANEXO VI

COMPROVANTE DO TEMA SORTEADO PARA A PROVA DIDÁTICA	
Concurso Público para Professor Efetivo do Magistério Superior – Edital nº ____/____ - PROGESP	
ÁREA: _____	
NOME DO CANDIDATO	
TEMA SORTEADO	

VIA DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO	
TEMA SORTEADO	

COMPROVANTE DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	
Concurso Público para Professor Efetivo do Magistério Superior – Edital nº ____/____ - PROGESP	
ÁREA: _____	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	

ANEXO VII

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO SUPERIOR)	
(entrega obrigatória do plano de aula)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Disciplina/área	
Tema da aula	
Data	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – MAGISTÉRIO SUPERIOR	
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 2,00 pontos	• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.
ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a 5,00 pontos	• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.
EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a 1,00 pontos	• Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; • Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados. • Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

ARGUIÇÃO Valor: 0,00 a 2,00 pontos	• Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; • Defende e argumenta suas ideias com coerência.
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
Plano de Aula:	
Aspectos teórico-metodológicos:	
Emprego apropriado dos recursos didáticos:	
Arguição:	
NOME DO EXAMINADOR	
ASSINATURA DO EXAMINADOR	

-
-
-
-

ANEXO VIII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO EBTT) (entrega obrigatória do plano de aula)	
Edital nº:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Disciplina/área	
Tema da aula	
Data	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – MAGISTÉRIO EBTT	
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 1,00 pontos	• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.
ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a 6,00 pontos	• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.
EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a 1,00 pontos	• Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; • Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados. • Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.
ARGUIÇÃO	• Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

Valor: 0,00 a 2,00 pontos	Defende e argumenta suas ideias com coerência.
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
Plano de Aula:	
Aspectos teórico-metodológicos:	
Emprego apropriado dos recursos didáticos:	
Arguição:	
NOME DO EXAMINADOR	
ASSINATURA DO EXAMINADOR	

-
-
-
-

ANEXO IX

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA – NATUREZA TEÓRICO-PRÁTICA	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Disciplina/área	
Tema da aula	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

Data	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PARTE TEÓRICA)	
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a __,00 pontos	• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.
ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS Valor: 0,00 a __,00 pontos	• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.
EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS Valor: 0,00 a __,00 pontos	• Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; • Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados. • Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.
ARGUIÇÃO Valor: 0,00 a __,00 pontos	• Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; • Defende e argumenta suas ideias com coerência.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)		
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PARTE PRÁTICA)		
CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES A SEREM ESTABELECIDOS EM EDITAL		
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO (PARTE TEÓRICA)		
Plano de Aula:		
Aspectos teórico-metodológicos:		
Emprego apropriado dos recursos didáticos:		
Arguição:		
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO (PARTE PRÁTICA)		
NOME DO EXAMINADOR		
ASSINATURA DO EXAMINADOR		

ANEXO X

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO SUPERIOR)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional – Magistério Superior	
	A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <u>O Memorial</u>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Valor: 0,00 a 5,00 pontos	• O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; • Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; • Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; • Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; • Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. - <u>O Projeto de Atuação Profissional</u> • Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; • Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional. • Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata; • Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Valor: 0,00 a 3,00 pontos	• Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; • Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; • Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; • Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; • Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

	Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Valor: 0,00 a 2,00 pontos	- Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; - Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias; - Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; - Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro

ANEXO XI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
FICHA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO EBT)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional – Magistério EBTT	
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Valor: 0,00 a 3,00 pontos	- A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <u>O Memorial</u> - O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; - Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; - Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; - Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; - Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. - <u>O Projeto de Atuação Profissional</u> - Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; - Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; - Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata; - Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Valor: 0,00 a 5,00 pontos	• Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; • Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; • Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; • Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; • Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; • Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Valor: 0,00 a 2,00 pontos	• Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; • Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias; • Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; • Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

ASSINATURA MEMBROS COMISSÃO	DOS DA	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro
-----------------------------------	-----------	--

ANEXO XII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO SUPERIOR)		
Edital nº:		
Nome do candidato:		
Área/Disciplina:		
Data:		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	80	
1.2 - em área correlata	40	
2 - Curso de Doutorado		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100	
2.2 - em área correlata	50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado		
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40	
3.2 - em área correlata	20	
4 - Curso de Mestrado		
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	60	
4.2 - em área correlata	30	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
5.2 - em área correlata	10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
6.2 - em área correlata	05	
<u>OBSERVAÇÕES</u>		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

§ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta. <u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u> § O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. - <u>Justificativa e Comentários – Grupo I:</u>

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital	Previstos	Obtidos
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
5.1 – Coordenador	10 p/ projeto	
5.2 – Membro	05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações)		
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
6.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/orientação	
7.2 – em áreas correlatas	10 p/orientação	
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/orientação	
8.2 – em áreas correlatas	20 p/orientação	
OBSERVAÇÕES: • § Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. • § Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre. • § Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância. • § Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.		
<u>Justificativa e Comentários – Grupo II:</u>		

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
1 – Livro publicado com ISBN	Previstos	obtidos
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no Qualis, caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação Qualis (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação Qualis para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	
11.2 – membro	05	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – Membro	05	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 – Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 – Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 – Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
<u>Justificativa e Comentários – Grupo III:</u>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.	Previstos	obtidos
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano	
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação stricto sensu, chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano	
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade	10 p/ ano	
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)	10	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)	03 p/semestre	
10- Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 – de âmbito internacional	10	
10.2- de âmbito nacional	05	
11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
<u>Justificativa e Comentários – Grupo IV:</u>		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	
TOTAL DE PONTOS	
NOTA PROPORCIONAL	

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro:
------------------------------------	---

ANEXO XIII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO EBTT)		
Edital nº:		
Nome do candidato:		
Área/Disciplina:		
Data:		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	80	
1.2 - em área correlata	40	
2 - Curso de Doutorado		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100	
2.2 - em área correlata	50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado		
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	60	
3.2 - em área correlata	30	
4 - Curso de Mestrado		
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	50	
4.2 - em área correlata	25	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
5.2 - em área correlata	10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
6.2 - em área correlata	05	
OBSERVAÇÕES		
§ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou à formação acadêmica mais alta. <u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u> § O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. § A área correlata está prevista no Edital de abertura do concurso, definida de acordo com o objetivo da Unidade. -		
<u>Justificativa e Comentários – Grupo I:</u>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital	Previstos	Obtidos
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da Educação Básica, Técnica e Tecnológica	05 p/ semestre	
	03 p/ semestre	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

2 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior		
3 – Exercício de monitoria em nível da Educação Básica, Técnica e Tecnológica	01 p/ semestre	
4 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
5- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	02 p/ semestre	
6 - Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
7 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
7.1 – Coordenador	10 p/ projeto	
7.2 – Membro	05 p/ projeto	
8 - Orientação de trabalho final de curso de ensino técnico, tecnológico, graduação ou especialização defendida (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
9. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
9.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
9.2 – em áreas correlatas	08 p/ orientação	
10. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
10.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
10.2 – em áreas correlatas	15 p/ orientação	
OBSERVAÇÕES:		
§ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino básico, técnico, tecnológico ou superior devidamente autorizados ou reconhecidos.		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

- § Nos itens 1 a 6 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre.
- § Para os itens 1 a 6 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância.
- § Para os itens 9 e 10, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.

Justificativa e Comentários – Grupo II:

-
-
-

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
	Previstos	obtidos
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no Qualis, caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação Qualis (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação Qualis para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 50 pontos		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo Qualis caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica em EBTT, iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição – até 10 orientações		
10.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 – em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 – coordenador de projeto	10	
11.2 – coordenador adjunto	07	
11.3 – membro	04	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – coordenador adjunto	07	
12.3 – membro	04	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 – coordenador adjunto	04	
13.3 – Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 – Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 – Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
<u>Justificativa e Comentários – Grupo III:</u>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.	Previstos	obtidos
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino básico, técnico ou tecnológico.		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior.		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	07	
b) em área correlata	04	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

4. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
5. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
6. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
7 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores, Vice-Diretores de Centros, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação	30 p/ano	
c) Coordenador ou Vice-Cordenador de EBTT, de Graduação, de Pós-Graduação stricto sensu, Chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Disciplinas, Incubadoras, Tutorias ou Supervisões	10 p/ano	
8 - Participação em Colegiados de EBTT ou Superiores, Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade	10 p/ ano	
9- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)	10	
10 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou preceptorias relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)	03 p/semestre	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

11– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
12 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
12.1 – de âmbito internacional	10	
12.2- de âmbito nacional	05	
<u>Justificativa e Comentários – Grupo IV:</u>		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	
TOTAL DE PONTOS	
NOTA PROPORCIONAL	

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro:
------------------------------------	---

ANEXO XIV

-
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

<u>ATA DO SORTEIO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA</u>

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala ____ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT) da área _____, em regime de trabalho de _____ h, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, através da realização da prova escrita conduzida pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____, _____, _____, _____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____. Antes do início a avaliação, às ____:____h, consoante art. 18, § 2º da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, foi realizado o sorteio dos temas da prova didática com os candidatos presentes, obtendo-se o seguinte resultado:

Nome do Candidato	Tema Sorteado

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 64
---------------------------	--------	------------	---------

--	--

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, ____ de _____ de _____.

_____ PRESIDENTE	_____ 1º EXAMINADOR	_____ 2º EXAMINADOR
---------------------	------------------------	------------------------

-
-
-
-
-
-

ANEXO XV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO – FASE ÚNICA (DISCURSIVA)

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala ____ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT) da área _____, em regime de trabalho de _____ h, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____, _____, _____, _____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____. Compareceram os candidatos: (a) _____, (b) _____, (c) _____, (d) _____, (e) _____, conforme lista de comparecimento (anexo). Foram sorteados os códigos de identificação para cada candidato, seguido do sorteio do(s) temas da prova didática. A prova escrita foi iniciada às ____ horas e encerrada às ____ horas. Descrever todas as situações extraordinárias ocorridas na prova (ex: anulação de questão, falta de energia, candidato atrasado, etc). Caso a área tenha candidatos que solicitaram tempo adicional em razão da deficiência, mencionar tal fato na ata. A comissão examinadora iniciou a correção às ____ horas do dia ____/____/_____. As provas foram corrigidas de modo independente por cada um dos examinadores sendo a nota final média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificado através de código) consta a seguir:

Código Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 65
---------------------------	--------	------------	---------

	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
--	------	------	------	------

Foram aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 7,00 (sete), na ocorrência os candidatos identificados pelos códigos __, __, cujas notas foram __, __, respectivamente. ATENÇÃO: Observar se o edital estabelece um quantitativo máximo de aprovados (cláusula de barreira), ressalvados os empates na última colocação. Assim, ultrapassando este número, substituir o parágrafo anterior por: “Considerando a cláusula de barreira imposta para a prova didática, ficam aprovados/habilitados para a próxima avaliação apenas os candidatos de códigos __, __ e __”. A abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos e o sorteio da ordem de apresentação para a Prova Didática serão realizados em __/__/__, às __: __h (ATENÇÃO: Deve ser com no mínimo 28h após a divulgação da ata), no(a) _____ (local), momento em que todos os candidatos habilitados a participar da próxima avaliação (didática) deverão obrigatoriamente estar presentes, sob pena de eliminação, munidos de todo o material necessário para a apresentação (plano de aula, slides, etc). Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, __ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XVI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO – DUAS PARTES (QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA(S))

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala _____ da _____ (Unidade), iniciou-se o concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT) da área _____, em regime de trabalho de _____ h, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____,

_____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____.

Compareceram os candidatos:
(a) _____, (b) _____,
(c) _____, (d) _____,
(e) _____, conforme lista de comparecimento (anexo). Antes de iniciada a prova foram sorteados os códigos de identificação para cada candidato. A prova escrita foi realizada em duas etapas, uma parte contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, e outra parte discursiva, composta de ____ ponto(s) sorteado(s) do programa, a saber: _____ e _____. A prova escrita foi iniciada às _____ horas e encerrada às _____ horas. Descrever todas as situações extraordinárias ocorridas na prova (ex: anulação de questão, correção de gabarito, falta d energia, etc). Caso a área tenha candidatos que

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 66
---------------------------	--------	------------	---------

solicitaram tempo adicional em razão da deficiência, mencionar tal fato na ata. A parte das questões de múltipla escolha foi contemplada com o seguinte gabarito:

GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA									
1		5		9		13		17	
2		6		10		14		18	
3		7		11		15		19	
4		8		12		16		20	

Conforme a Resolução nº 150/2019-CONSEPE, somente foram corrigidas as provas dissertativas (segunda parte) dos candidatos que obtiveram o mínimo de 70 % nas questões de múltipla escolha. O quadro abaixo mostra a pontuação obtida, pelos candidatos, na prova de questões de múltipla escolha:

Código Candidato	Número de acertos	Nota obtida

Desta forma, os candidatos de números ____, ____, ____, ____ tiveram suas provas discursivas corrigidas. A prova discursiva foi corrigida de modo independente por cada um dos examinadores sendo a nota final composta pela média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificado através de código), na prova discursiva, consta a seguir:

Código Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA

De acordo com a Resolução nº 150/2019-CONSEPE, a nota final do candidato é obtida através da média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

Código Candidato	QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA	PARTE DISCURSIVA	MÉDIA FINAL

Assim, o(s) candidato(s) de código(s) ____, ____ e ____, foram aprovado(s) com as notas __, __ e __, respectivamente. ATENÇÃO: Observar se o edital estabelece um quantitativo máximo de aprovados (cláusula de barreira), ressalvados os empates na última colocação. Assim, ultrapassando este número, substituir o parágrafo anterior por: “Considerando a cláusula de barreira imposta para a prova didática, ficam aprovados/habilitados para a próxima avaliação apenas os candidatos de códigos ____, ____ e ____”. A abertura do envelope com os códigos de identificação dos candidatos e o sorteio da ordem de apresentação para a Prova Didática serão realizados em __/__/__, às __: __h (ATENÇÃO: Deve ser com no mínimo 28h após a divulgação da ata), no(a) _____ (local), momento em que

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 67
---------------------------	--------	------------	---------

todos os candidatos habilitados a participar da próxima avaliação (didática) deverão obrigatoriamente estar presentes, sob pena de eliminação, munidos de todo o material necessário para a apresentação (plano de aula, slides, etc). Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XVII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA ESCRITA

Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBT
Unidade Acadêmica:	
Área/Disciplina	

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XVIII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE COM OS CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO E SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 68
---------------------------	--------	------------	---------

-

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala ____, da _____ (Unidade), deu-se o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, do concurso público para professor do magistério _____ (superior ou EBTT), na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, estando presentes: _____ - membro CE, _____ membro CE, _____ Presidente CE, _____ - candidato, _____ - candidato, incluir tantos quantos forem os candidatos presentes. A Comissão Examinadora procedeu a abertura do envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, quais sejam:

Código de Identificação	Nome do Candidato (incluir todos os candidatos, inclusive dos reprovados)

Entre os candidatos aprovados na prova escrita houve o sorteio que resultou na seguinte ordem de apresentação: 1º) candidato _____, 2º) candidato _____, 3º) candidato _____ (descrever os demais candidatos caso haja). Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

-

-

-

-

-

-

-

-

-

ANEXO XIX

-

-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 69
---------------------------	--------	------------	---------

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, da _____ (Unidade), foi iniciado o primeiro turno de apresentações da prova didática na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, por parte dos candidatos _____, _____ e _____, conforme lista de frequência em anexo. As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 26 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE. ATENÇÃO: Informar em ata caso o candidato não entregue o plano de aula ou não cumpra o tempo mínimo ou máximo de apresentação. Em seguida cada membro da comissão formulou sua arguição, conforme art. 26, § 3º da Resolução nº 150/2019-CONSEPE. Encerrada a apresentação e a arguição, às _____ horas, e após a avaliação independente da prova didática por cada membro da Comissão Examinadora, os membros reuniram-se e atribuíram uma nota final através da média aritmética conferidas pelos mesmos.

Nome do Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

REPETIR TANTOS TURNOS QUANTO NECESSÁRIOS, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO PRIMEIRO POR SEGUNDO, ETC. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIA.

O sorteio da ordem de apresentação para a defesa do Memorial e Projeto de Atuação Profissional será realizado em ____/____/____, às ____:____h (ATENÇÃO: Deve ser com no mínimo 28h após a divulgação da ata), no(a) _____ (local), momento em que todos os candidatos habilitados a participar da próxima avaliação (MPAP) deverão obrigatoriamente estar presentes, sob pena de eliminação. Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XX

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA DIDÁTICA

Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBT
Unidade Acadêmica:	
Área/Disciplina:	
Turno:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 70
---------------------------	--------	------------	---------

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DO SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL E Projeto DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, da _____ (Unidade), foi iniciado o sorteio da ordem de apresentação da apresentação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, por parte dos candidatos _____, _____, _____, e _____, resultando na seguinte ordem sequencial: 1º) _____ (nome do candidato), 2º) _____ (nome do candidato), 3º) _____ (nome do candidato), e 4º) _____ (nome do candidato). Os referidos candidatos estão cientes, desde já, que todos deverão comparecer ao local da prova às _____ horas do dia ____/____/____, sob pena de eliminação no certame.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 71
---------------------------	--------	------------	---------

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E Projeto DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

-

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, foi iniciada o primeiro turno de apresentações do Memorial e Projeto de Atuação Profissional, na área de _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP, por parte dos candidatos _____, _____, _____ e _____, conforme lista de comparecimento (anexo). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 30 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE. Em seguida, cada membro da comissão formulou sua arguição. Encerrada a apresentação e a arguição do primeiro turno, às _____ horas, os membros reuniram-se e atribuíram a seguinte nota, consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

MPAP				
Nome do Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Repetir tantos turnos quanto necessários, substituindo a expressão primeiro por segundo, etc. A especificação da hora de início e término de cada turno é obrigatório.

Os candidatos aprovados nesta etapa do concurso ficam cientes, desde já, que deverão anexar eletronicamente no sistema SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), por meio da área do candidato, no prazo de 24h, contados da divulgação da presente ata no sistema, o seu curriculum vitae (preferencialmente na Plataforma Lattes) e a documentação comprobatória correspondente. Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

-

ANEXO XXIII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DE COMPARECIMENTO DA DEFESA DO MEMORIAL e DO Projeto DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Edital nº:	
Carreira:	() MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBT

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 72
---------------------------	--------	------------	---------

Unidade Acadêmica:	
Área/Disciplina	
Turno:	

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Local, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

OBS: FAZER UMA LISTA DE FREQUÊNCIA PARA CADA TURNO DE APRESENTAÇÃO

ANEXO XXIV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA PROVA TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO

-

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na Sala _____ da _____ (Unidade), a Comissão Examinadora, presidida por _____, reuniu-se na sala _____ para realizar a pontuação de títulos referente à área _____, objeto do Edital nº ____/____-PROGESP. Estiveram presentes os membros, _____, _____ e _____. Após analisar a documentação dos candidatos inscritos, a Comissão Examinadora, nos termos dos arts. 32 e 33 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, atribuiu as seguintes notas, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do Candidato	Pontuação Títulos	Nota Correspondente
	XXX	X,XX
	XXX	X,XX
	XXX	X,XX

ATENÇÃO: Caso o candidato não tenha anexado a documentação no sistema, fazer constar em ata.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 73
---------------------------	--------	------------	---------

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Local, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE APURAÇÃO DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (NFC)

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20____, a Comissão Examinadora do Concurso, referente ao Edital nº _____/20____, publicado no DOU nº _____, de ____ de _____ de _____, área de _____, reuniu-se no (a) _____ para apurar o resultado final do Concurso. A avaliação foi procedida pelos membros da Comissão Examinadora de acordo com os arts. 34 a 36 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, conferindo os conceitos e classificação na tabela abaixo, considerando duas casas decimais:

Nome do Candidato	Escrita	Didática	MPAP	Títulos	NFC (Nota decrescente de classificação)
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX (Aprovado) – 1º
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX (Aprovado) – 2º
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX (Reprovado)

$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

Descrever as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso.

Local, _____ de _____ de _____.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 74
---------------------------	--------	------------	---------

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXVI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Campus Central - BR-101, s/n, Lagoa Nova
CEP 59078-970 - Natal/RN

Sr(a). Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas,

Assunto: Renúncia à classificação original no concurso, com opção por final de fila.

Eu, _____, portador(a) da RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, aprovado(a) no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo de professor do magistério _____ (superior ou EBT), na ____ª colocação, de acordo com o Edital nº _____, de _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União nº _____, de _____ de _____ de _____, homologado pela Resolução nº _____/_____-CONSEPE, publicada no DOU nº _____, de _____ de _____, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado concurso público, com opção por final de fila, tudo conforme art. 47 da Resolução nº 150/2019-CONSEPE, que assim prevê:

Art. 47. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XXVI), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura (Reconhecer Firma)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 75
---------------------------	--------	------------	---------

ANEXO XXVII

TERMO DE ABERTURA DO(S) PACOTE(S) DE PROVA(S)

Nós, abaixo assinados, atestamos, após verificação, que o(s) PACOTE(S) COM AS PROVAS do concurso/processo seletivo para professor efetivo do Magistério _____ (Superior ou EBTT), na área de conhecimento _____, Sala _____, apresenta(m)-se inviolado(s), e que o(s) lacre(s) foi(ram) rompido(s) pelo Fiscal () / Supervisor () / Membro da Comissão Examinadora () às ____ h ____ min.

_____, ____ de _____ de _____.

Testemunha 1

Nome completo	CPF	Assinatura

Testemunha 2

Nome completo	CPF	Assinatura

Testemunha 3

Nome completo	CPF	Assinatura

Membros da Comissão Examinadora

Nome completo	Assinatura

Resolução nº 151/2019-CONSEPE, de 24 de Setembro de 2019.

Homologa, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital no 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva – DE, área de Pesquisa Operacional, do Departamento de Engenharia da Produção - DEP, do Centro de Tecnologia - CT.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 208/2017, de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Edital no 023/2018-PROGESP, publicado no DOU no 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU no 245, de 21 de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 76
---------------------------	--------	------------	---------

dezembro de 2018, no 246 de 24 de dezembro de 2018, no 25 de 05 de fevereiro de 2019, no 49 de 13 de março de 2019 e no 89 de 10 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.033306/2019-72,

RESOLVE

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital no 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva – DE, área de Pesquisa Operacional, do Departamento de Engenharia de Produção - DEP, do Centro de Tecnologia - CT realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

MÉDIA

1º lugar: ARTHUR HARRY FREDERICO RIBEIRO KRAMER
9,15

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Resolução nº 152/2019-CONSEPE, de 24 de Setembro de 2019.

Aprova, à unanimidade de votos, solicitação da Coordenadoria de Concursos - CCon da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, e determina a retificação das atas da Prova de Títulos e Produção Intelectual e de Nota Final Classificatória de candidato, no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto/Temporário, Edital nº 015/2019-PROGESP, de 21 de maio de 2019, do Departamento de Computação e Tecnologia - DCT, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 227/2018, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 015/2019-PROGESP, publicado no DOU nº 96, de 21 de maio de 2019, posteriormente retificado nos DOU nº 97, de 22 de maio de 2019; nº 101, de 28 de maio de 2019; nº 103, de 30 de maio de 2019; nº 107, de 05 de junho de 2019; e nº 109, de 07 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os artigos 32 e 33 da Resolução nº 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018, que deixa claro que o candidato deve anexar eletronicamente as comprovações do currículo no ato da inscrição, e que a não anexação da documentação implicará na não contabilização da pontuação correspondente e, que a nota 10 (dez) será atribuída ao candidato que obtiver o maior número de pontos;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 77
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO que o candidato não anexou a documentação, portanto não recebeu pontos pela prova de títulos, não haveria como ter recebido o maior número de pontos, uma vez que simplesmente não os recebeu;

CONSIDERANDO que em processos seletivos anteriores, a interpretação sempre foi de que candidato único que não pontua na prova de títulos recebe nota zero;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.058195/2019-15,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, à unanimidade de votos, solicitação da Coordenadoria de Concursos - CCon, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP e determinar a retificação das atas da Prova de Títulos e Produção Intelectual e da Nota Final Classificatória de candidato único aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto/Temporário, Edital nº 015/2019-PROGESP, de 21 de maio de 2019, Regime de Trabalho de 40h, área de Estrutura de Dados e Programação, do Departamento de Computação e Tecnologia - DCT, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. As atas a serem retificadas estão dispostas nos quadros abaixo:

ATA DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

Nome do Candidato	Pontuação Títulos	Nota Correspondente
1º lugar: WALBER JOSÉ ADRIANO SILVA	0,00	0,00

ATA DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (DIDÁTICA E TÍTULOS)

Nome do Candidato	DIDÁTICA	TÍTULOS	NFC
1º lugar: WALBER JOSÉ ADRIANO SILVA	7,47	0,00	6,72

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Gabinete do Reitor – GR

Portaria Eletrônica nº 1674/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.068000/2019-37,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 78
---------------------------	--------	------------	---------

Designar ISABELE FURTADO DE ASSIS, matrícula nº 1925976 , Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Secretário Administrativo, FG-03, do Centro de Biociências - CB, nos períodos de 14 de agosto a 15 de setembro de 2019, e de 02 de outubro a 11 de novembro de 2019, por motivo de licença médica do titular.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1676/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1º e 2º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.065387/2019-70,

RESOLVE

Designar JOSE GLEBSON VIEIRA, matrícula nº 1337383, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, para um mandato de 02 (dois) anos.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1677/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex - DASP no processo n.º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: “que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação”, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.050653/2019-60,

RESOLVE

Designar RAPHAEL ELIEDSON DA SILVA, matrícula nº 3134959 , Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo do Instituto de Estudos Integrados - Humanitas.

Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o servidor mencionado no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe na condição de Assistente em Administração, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 79
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria Eletrônica nº 1678/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o disposto na Resolução n.º 197/2013-CONSEPE,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores VLADIMIR DA ROCHA FRANCA, Professor Associado, matrícula n.º 2199638; LEONARDO MARTINS, Professor Associado, matrícula n.º 1497348; e OTACILIO DOS SANTOS SILVEIRA NETO, Professor Associado, matrícula n.º 1644691; para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre a equivalência de título de pós-graduação, obtido em instituições estrangeiras, de CAROLINE COSTA FONTES DA SILVA, conforme processo n.º 23077.068479/2019-10.

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no art. 1º.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1679/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o artigo 145 da Lei n.º 8.112/90 e conforme o Memorando nº 1/2019 - BIB/CCHLA,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 24.09.2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 1068/19-R, de 24.07.2019, publicada no Boletim de Serviço N.º 139 de 25.07.2019, conforme processo n.º 23077.055484/2019-54;

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1684/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo n.º. 23077.063669/2019-32 ,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 80
---------------------------	--------	------------	---------

Exonerar, a pedido, da função de Vice-Diretor do Complexo de Esportes e Eventos - COESPE, o(a) servidor(a) LINDUARTE LEITAO DE MEDEIROS BRITO, matrícula nº 1467392, Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Universidade.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1685/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.063669/2019-32,

RESOLVE

Designar GUSTAVO BRUNO DE FREITAS PAULO, matrícula nº 1131589, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Diretor do Complexo de Esportes e Eventos - COESPE.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1687/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1º e 2º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.064062/2019-70,

RESOLVE

Designar LAURITA RICARDO DE SALLES, matrícula nº 1754848, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, para um mandato de 02 (dois) anos.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1688/2019-R, de 24 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex - DASP no processo n.º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: “que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação”, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.064536/2019-83,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 81
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Designar JULIETE VIEIRA DO COUTO, matrícula nº 2410356, Administrador, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Secretário do Parque Tecnológico Metrôpole Digital, do Instituto Metrôpole Digital - IMD.

Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o servidor mencionado no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe na condição de Administrador, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1690/2019-R, de 25 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.064418/2019-75,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, da função de Substituto Eventual do Coordenador de Atenção à Saúde do Servidor, da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor - DAS, o(a) servidor(a) JESSICA CAROLINE MACEDO TEIXEIRA MARTINS, matrícula nº 2312670, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1691/2019-R, de 25 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.064418/2019-75,

RESOLVE

Designar RODRIGO LEMOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1076826, Auxiliar em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Chefe adjunto da Divisão de Atenção à Saúde, da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor - DAS.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1692/2019-R, de 25 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 86 e nº 87/2019/DACA/DIRED/DACA/PROGRAD/PROGRAD/REITORIA/UFRN, enviados pela

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 82
---------------------------	--------	------------	---------

Pró-Reitoria de Graduação da UFRN ao Gabinete do Reitor em atendimento ao Ofício Circular nº 0378073/2019/DAES/INEP;

CONSIDERANDO o Ofício nº 731/2019-GAB, encaminhado pela UFRN ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com os documentos e cópias dos processos de revalidação de diplomas médicos estrangeiros cujos interessados tiveram suas solicitações deferidas pela UFRN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0409916/2019/CGCQES/DAES-INEP, enviado pelo INEP ao Gabinete do Reitor da UFRN para providências relativas à constatação de fraude,

CONSIDERANDO que a revalidação de diploma médico estrangeiro só ocorre mediante aprovação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida), do Ministério da Educação, e que os participantes citados no Ofício nº 0409916/2019/CGCQES/DAES-INEP não foram aprovados ou sequer realizaram o referido exame;

RESOLVE

Art. 1º Anular a revalidação, referente ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida) 2017, dos diplomas de medicina expedidos por instituições de educação superior estrangeiras das pessoas abaixo nominadas.

Nome	Situação	Nº do registro do diploma anulado	Nº de CRM
André Eduardo Pereira da Silva	Não realizou a prova - possui indeferimento de liminar para fazer inscrição sem diploma (processo nº 1009027-14.2017.4.01.3400)	Registro nº 134.092, Livro A.1A, fls. 269	204990/SP
Rstannixon Correa Matos	Reprovado na 1ª etapa do Revalida 2017	Registro nº 134.094, Livro A.1A, fls. 269	10464/MA
Carlos André Silva de Medeiros	Reprovado na 1ª etapa do Revalida 2017	Registro nº 134.095, Livro A.1A, fls. 269	10537/MA
Leonel Linhares de Oliveira	Reprovado na 1ª etapa do Revalida 2017	Registro nº 134.093, Livro A.1A, fls. 269	10503/MA
Adriana Raquel Santos de Sousa	Sem inscrição no Revalida	Registro nº 134.718, Livro A.1A, fls. 270	10579/MS
Jaynayra Rafayela Trindade Muniz	Sem inscrição no Revalida	Registro nº 134.188, Livro A.1A, fls. 270	9978/RN e 12311/PB
Thiago Kim Jaques	Reprovado na 1ª etapa do Revalida 2017	Registro nº 134.091, Livro A.1A, fls. 268	10506/AM
Auriliana Maria Pires de Toledo	Sem inscrição no Revalida	Registro nº 134.959, Livro A.1A, fls. 272	205813/SP
Victor Bomfim Alessi	Sem inscrição no Revalida	Registro nº 134.957, Livro A.1A, fls. 271	205851/SP
José Roberto Spin de Toledo	Sem inscrição no Revalida	Registro nº 134.958, Livro A.1A, fls. 271	Solicitado ao CRM/MS

Art. 2º Notificar a Polícia Federal, o Conselho Federal de Medicina e os Conselhos Regionais de Medicina do Amazonas, do Maranhão, de São Paulo, da Paraíba, do Rio Grande

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 83
---------------------------	--------	------------	---------

do Norte e do Mato Grosso do Sul sobre a anulação da revalidação dos diplomas listados no art. 1º.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1694/2019-R, de 25 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de MARIA ANGELA PAVAN, matrícula n.º 1640014, Professora Associada do Departamento de Comunicação Social - CCHLA, para participar do XVI Congresso Ibero Americano de Comunicação, na cidade de Bogotá, na Colômbia, no período de 25.11.2019 a 01.12.2019, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.073480/2019-58.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1695/2019-R, de 25 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex - DASP no processo n.º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: “que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação”, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.065246/2019-57,

RESOLVE

Designar CASIO CARLOS PEREIRA BARRETO, matrícula nº 1847222, Psicólogo-Area, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Coordenador Acadêmico-Pedagógico, da Superintendência de Comunicação - COMUNICA, a contar de 23 de agosto de 2019.

Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o servidor mencionado no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe na condição de Psicólogo-Area, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1696/2019-R, de 25 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 84
---------------------------	--------	------------	---------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de ENIO WALKER AZEVEDO CACHO, matrícula n.º 1716016, Professor Associado da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, para participar do "ECNR - European Congress of Neurorehabilitation 2019", na cidade de Budapeste, na Hungria, no período de 07.10.2019 a 14.10.2019, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.072687/2019-13.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1697/2019-R, de 25 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de AUGUSTO JOSÉ VENÂNCIO NETO, matrícula n.º 1699087, Professor Associado do Departamento de Informática e Matemática Aplicada - CCET, para participar, como coordenador do II Mobislice, no "5º IEEE NFV/SDN", na cidade de Dallas, nos EUA, no período de 10.11.2019 a 15.11.2019, inclusive trânsito, com ônus para a FUNPEC, conforme processo n.º 23077.071350/2019-81.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1700/2019-R, de 25 de Setembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do país de JACILEIDE GUIMARAES, matrícula n.º 2566534, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola de Saúde, para realizar visita técnica ao "Dipartimento di Salute Mentale di Trieste", participar do "20º Convegno Nazionale" e realizar visita à "Università di Torino", nas cidades de Trieste, Trento e Turin, na Itália, no período de 05.10.2019 a 20.10.2019, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.063680/2019-01.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Eletrônica nº 1704/2019-R, de 25 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 85
---------------------------	--------	------------	---------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1º e 2º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.066017/2019-50,

RESOLVE

Designar JOVANKA BITTENCOURT LEITE DE CARVALHO, matrícula nº 2344942, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade, da Escola de Saúde - ESUFRN, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 02 de agosto de 2019.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT

Portaria nº 253/2019-CGT/PROAD, 25 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN / RN, no período de 09 de Outubro de 2019 a 11 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5672/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 254/2019-CGT/PROAD, 25 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula: 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em SANTA CRUZ / RN / RN, no período de 27 de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 86
---------------------------	--------	------------	---------

Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5673/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 255/2019-CGT/PROAD, 25 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JEFFERSON PETER MACPERSON, Matrícula: 1149300, SERVENTE DE LIMPEZA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN / RN, no período de 07 de Outubro de 2019 a 08 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5674/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 256/2019-CGT/PROAD, 25 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JEFFERSON PETER MACPERSON, Matrícula: 1149300, SERVENTE DE LIMPEZA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em JANDAÍRA / RN / RN, no período de 26 de Setembro de 2019 a 26 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5675/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria nº 257/2019-CGT/PROAD, 26 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSE FERNANDES DA SILVA, Matrícula: 348646, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em RIO DO FOGO / RN / RN, no período de 27 de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 87
---------------------------	--------	------------	---------

Setembro de 2019 a 28 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5717/2019.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes – Chefe (Substituto)

Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF
Portaria nº 006/2019-DCF/PROAD, 26 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) PROAD - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSE ISAK DE OLIVEIRA FONTES, Matrícula: 2373861, TECNICO EM CONTABILIDADE DO(A) PROAD - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, para Para participar de eventos, no país, em CURITIBA / PR, no período de 10 de Novembro de 2019 a 13 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5722/2019.

(a) Daniel Bessa De Menezes – Diretor

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Eletrônica nº 093/2019-PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995,

Considerando o que estabelece a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Resolução nº 038/2010-CONSAD, de 21 de outubro de 2010, sobre as Normas Gerais de afastamentos do pessoal técnico-administrativo desta Universidade,

RESOLVE

Aprovar o afastamento no país, conforme o seguinte processo:

1.AUDITORIA INTERNA

1.1 Processo nº 23077.071983/2019-99- ADLAREG AUREA DA COSTA DUTRA, matrícula nº 2187899, Contador, afastamento parcial, pelo período de: 1º de outubro de 2019 a 31 de agosto de 2020, afastamento integral, pelo período de: 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, para cursar Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação e do Conhecimento, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3051/2019-PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 88
---------------------------	--------	------------	---------

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARIA ANGELICA AIRES GIL, Matrícula: 1972021, PSICOLOGO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 14 de Outubro de 2019 a 16 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5599/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3052/2019-PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARIA ANGELICA AIRES GIL, Matrícula: 1972021, PSICOLOGO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em MACAÍBA / RN, no período de 10 de Outubro de 2019 a 10 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5594/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3053/2019-PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de GILVANIA MORAIS DE ARAUJO FERNANDES, Matrícula: 2668926, SECRETARIO EXECUTIVO DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 14 de Outubro de 2019 a 16 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5593/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3054/2019-PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 89
---------------------------	--------	------------	---------

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARIA ANGELICA AIRES GIL, Matrícula: 1972021, PSICOLOGO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 07 de Outubro de 2019 a 07 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5592/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3055/2019-PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de GILVANIA MORAIS DE ARAUJO FERNANDES, Matrícula: 2668926, SECRETARIO EXECUTIVO DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 07 de Outubro de 2019 a 07 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5591/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3056/2019-PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de ALCILEA DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula: 1149585, conforme solicitação de afastamento nº 4992/2019, publicada no Boletim de Serviço número 167/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3057/2019-PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 90
---------------------------	--------	------------	---------

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de JOSE ISAK DE OLIVEIRA FONTES, Matrícula: 2373861, conforme solicitação de afastamento nº 5621/2019, publicada no Boletim de Serviço número 183/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DAS

Portaria Eletrônica nº 013/2019-DAS/PROGESP, 25 de Setembro de 2019.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

Processo:	23077.071994/2019-79
Servidor:	RENATA SWANY SOARES DO NASCIMENTO
Matrícula:	3291543
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
Lotação:	DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA - DMOR
Vigência	01/02/2019
Grau de Risco:	MÉDIO
Laudo:	26243.000-080/2018

(a) Benedito Braz Baracho – Diretor

Portaria Eletrônica nº 014/2019-DAS/PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497/2019-R, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 91
---------------------------	--------	------------	---------

Localizar a servidora AUREA NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula: 1171678, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, exercendo suas atividades na Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, desde 17/07/2019, com carga horária de 40 horas semanais.

Ambiente de trabalho: Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Perícia em Saúde.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
Prestar acolhimento ao servidor com sofrimento relacionado (ou não) ao trabalho para dar os devidos encaminhamentos;	semanal	2h
Orientar e acompanhar a realização dos exames periódicos, bem como emitir as guias para a realização dos exames adicionais, e orientar quanto ao preparo, laboratórios e clínicas responsáveis pela realização dos exames.	semanal	4h
Executar, como parte da equipe multiprofissional de ações de promoção de saúde ocupacional	semanal	1h
Participar de campanhas entre os servidores da UFRN para a realização dos exames periódicos, bem como realizar convocação excepcional à solicitação da Medicina do Trabalho e/ou Chefia Imediata	semanal	1h
Verificar situação vacinal e atuar em campanhas de vacinação ocupacional	semanal	4h
Atuar nos projetos de promoção à saúde e compor a equipe de promoção à saúde do SIASS, bem como participar das edições da “Tenda Social” (verificação PA, teste HGT, vacinação, distribuição de preservativo, orientações de saúde, entre outras).	semanal	4h
Acompanhar como parte da equipe multiprofissional, os casos de restrição de atividades ao exercício profissional do servidor, realizar acolhimento desse profissional, escuta ao servidor e visita ao local de trabalho, se necessário.	semanal	2h
Realizar atendimento de enfermagem dos servidores agendados com verificação dos sinais vitais, conferência de exames, verificação da situação vacinal, realizar vacinação ocupacional em servidores não-imunes conforme protocolo do Ministério da Saúde e registrar os dados em instrumento apropriado.	semanal	20h
Proceder com as orientações de saúde aos servidores convocados presencialmente (ou por telefone), quanto aos preparos específicos de cada tipo de exame - laboratorial ou clínico.	semanal	4h
Participar com integrante da equipe de saúde da execução e avaliação programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais.	semanal	2h
Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais. Acompanhar acidentes de serviços.	semanal	1h
Acompanhar a equipe médica na realização de Exames Periódicos em outros setores (Campus Central ou Unidades Externas) procedendo à aferição de sinais vitais e se necessário vacinação	semanal	4h

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 92
---------------------------	--------	------------	---------

Assistir ao enfermeiro no acompanhamento do servidor que se encontre com seu processo de saúde-doença afetado, bem como realizar os devidos encaminhamentos.	semanal	2h
--	---------	----

(a) Benedito Braz Baracho – Diretor

Portaria nº 098/2019-DAS/PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de REGINA CARMEN ESPOSITO, Matrícula: 6304803, MEDICO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 20 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5647/2019.

(a) Benedito Braz Baracho – Diretor

Portaria nº 099/2019-DAS/PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ALESSANDRA KARLA FONSECA ELIAS COUTINHO RODRIGUES, Matrícula: 2242712, MEDICO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 20 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5619/2019.

(a) Benedito Braz Baracho – Diretor

Portaria nº 100/2019-DAS/PROGESP, 26 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de NEUMA MARIA DA SILVA, Matrícula: 1193025, ENFERMEIRO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE ATENÇÃO À

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 93
---------------------------	--------	------------	---------

SAÚDE DO SERVIDOR, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 20 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5710/2019.

(a) Benedito Braz Baracho – Diretor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Biociências – CB
Portaria Eletrônica nº 041/2019-CB, de 24 de Setembro de 2019.

O Diretor do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 653/2019-R, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2019.

RESOLVE

REVOGAR a portaria que designava os professores EXPEDITO SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 4363493, CELCIMAR ALVES CÂMARA, matrícula 347649, e CHRISTINA DA SILVA CAMILLO, matrícula 4507066, como membros titulares, lotados no Departamento de Morfologia da UFRN, para comporem a comissão específica para avaliação de flexibilização de jornada de trabalho de 30 horas semanais para os laboratórios de Anatomia Humana e Dissecção do Departamento de Morfologia, de acordo com artigo 11 da Resolução número 010/2016-CONSAD.

(a) Jeferson de Souza Cavalcante – Diretor

Portaria Eletrônica nº 042/2019-CB, de 24 de Setembro de 2019.

O Diretor do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 653/2019-R, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar os professores JUDNEY CLEY CAVALCANTE, matrícula 3550124, FERNANDO VAGNER LOBO LADD, matrícula 1076490, e RENATA FIGUEIREDO ANOMAL, matrícula 1733434, como membros titulares, lotados no Departamento de Morfologia da UFRN, para comporem, sob a presidência do primeiro docente, a comissão específica para avaliação de flexibilização de jornada de trabalho de 30 horas semanais para os laboratórios de Anatomia Humana e Dissecção do Departamento de Morfologia, de acordo com artigo 11 da Resolução número 010/2016-CONSAD.

(a) Jeferson de Souza Cavalcante – Diretor

Departamento de Botânica e Zoologia – DBEZ
Portaria nº 024/2019-DBEZ/CB, de 25 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 94
---------------------------	--------	------------	---------

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JULIANA ESPADA LICHSTON, Matrícula: 1516627, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em FLORIANÓPOLIS / SC, no período de 04 de Novembro de 2019 a 07 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5679/2019.

(a) Bruno Tomio Goto – Chefe

Centro de Educação – CE
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC
Portaria nº 116/2019-DPEC/CE, de 26 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de WILSON ELMER NASCIMENTO, Matrícula: 1225280, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Para participação em Banca, em SÃO PAULO / SP, no período de 07 de Outubro de 2019 a 07 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5691/2019.

(a) Gilberto Ferreira Costa – Chefe (Substituto)

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria Eletrônica nº 044/2019-CERES, de 26 de Setembro de 2019.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579/2019-R, de 06/06/2019 - publicada no DOU nº 110, de 10/06/2019, Seção 2,

Considerando a resolução nº008/2006-CONSAD, de 20 de abril de 2006, que trata do acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 95
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Designar os servidores técnico-administrativos JAILMA SANTOS, Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE 1944533, JACINTO FERNANDES DANTAS, Pedagogo, matrícula SIAPE 349468, JOSELITO BARRETO COSTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1453897, para constituírem comissão de avaliação do estágio probatório do servidor técnico-administrativo FRANCISCO FRANCIENIO DOS SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2322128.

Art. 2º Designar JOSELY MEDEIROS TAVARES SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1757136, como consultora da referida comissão de avaliação.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly De Araujo – Diretora

Portaria nº 131/2019-CERES, de 26 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LORENA SABINO GUEDES, Matrícula: 1114662, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 04 de Outubro de 2019 a 04 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5708/2019.

(a) Sandra Kelly De Araujo – Diretora

Portaria nº 132/2019-CERES, de 26 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSE ALEXANDRE PEREIRA, Matrícula: 2025984, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CAICÓ, para Para participar de eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 27 de Setembro de 2019 a 30 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5687/2019.

(a) Sandra Kelly De Araujo – Diretora

Departamento de Ciências Sociais e Humanas – DCSHC

Portaria nº 054/2019-DCSHC/CERES, de 25 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 96
---------------------------	--------	------------	---------

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MABEL SIMONE DE ARAUJO BEZERRA GUARDIA, Matrícula: 1667439, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 16 de Outubro de 2019 a 18 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5670/2019.

(a) Pio Marinheiro De Souza Neto – Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Departamento de Ciência da Informação – DECIN
Portaria nº 019/2019-DECIN/CCSA, de 26 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de PEDRO ALVES BARBOSA NETO, Matrícula: 2087429, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em FLORIANÓPOLIS / SC, no período de 20 de Outubro de 2019 a 26 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5663/2019.

(a) Jacqueline Aparecida De Souza – Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Serviço de Psicologia Aplicada – SEPA
Portaria nº 015/2019-SEPA/CCHLA, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANGELA LOBO COSTA, Matrícula: 1154585, PSICOLOGO-AREA DO(A) SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BELO HORIZONTE / MG, no

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 97
---------------------------	--------	------------	---------

período de 04 de Outubro de 2019 a 08 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5618/2019.

(a) Patricia Karla De Souza E Silva – Vice Diretor (Substituto)

Departamento de Letras – DLET

Portaria nº 059/2019-DLET/CCHLA, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de CLEMILTON LOPES PINHEIRO, Matrícula: 1165367, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS, para Para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 21 de Outubro de 2019 a 24 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5632/2019.

(a) Sulemi Fabiano Campos – Chefe

Portaria nº 060/2019-DLET/CCHLA, de 25 de Setembro de 2019.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de PAULO HENRIQUE DUQUE, Matrícula: 1675404, conforme solicitação de afastamento nº 4757/2019, publicada no Boletim de Serviço número 162/2019.

(a) Sulemi Fabiano Campos – Chefe

Portaria nº 061/2019-DLET/CCHLA, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de PAULO HENRIQUE DUQUE, Matrícula: 1675404, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS, para Para participar de eventos, no país, em BELO HORIZONTE / MG, no período

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 98
---------------------------	--------	------------	---------

de 22 de Outubro de 2019 a 26 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5684/2019.

(a) Sulemi Fabiano Campos – Chefe

Departamento de Antropologia – DAN
Portaria nº 019/2019-DAN/CCHLA, de 26 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANGELA MERCEDES FACUNDO NAVIA, Matrícula: 2313763, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 28 de Outubro de 2019 a 29 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5688/2019.

(a) Luiz Carvalho De Assuncao – Chefe

Departamento de Comunicação – DECOM
Portaria nº 032/2019-DECOM/CCHLA, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de TACIANA DE LIMA BURGOS, Matrícula: 1691934, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para Para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 01 de Outubro de 2019 a 05 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5692/2019.

(a) Livia Cirne De Azevedo Pereira – Chefe

Departamento de Políticas Públicas – DPP
Portaria nº 025/2019-DPP/CCHLA, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 99
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCA SUERDA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula: 3138960, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - TEMPORARIO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para Viagem a serviço, no país, em ASSU / RN, no período de 02 de Outubro de 2019 a 05 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5683/2019.

(a) Cláudio Roberto De Jesus – Chefe

Portaria nº 026/2019-DPP/CCHLA, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOANA TEREZA VAZ DE MOURA, Matrícula: 1715135, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para Para participação em Banca, em MANAUS / AM, no período de 13 de Outubro de 2019 a 19 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5655/2019.

(a) Cláudio Roberto De Jesus – Chefe

**Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Farmacia – DFARM**

Portaria nº 051/2019-DFARM/CCS, de 26 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ADLEY ANTONINI NEVES DE LIMA, Matrícula: 1789788, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FARMACIA, para Para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 24 de Setembro de 2019 a 26 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5634/2019.

(a) Tulio Flavio Accioly De Lima E Moura – Chefe

Departamento de Toco-Ginecologia – DTG

Portaria nº 022/2019-DTG/CCS, de 25 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 100
---------------------------	--------	------------	----------

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE TOCO-GINECOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de KATIA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Matrícula: 3508189, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TOCO-GINECOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em PORTO ALEGRE / RS, no período de 12 de Novembro de 2019 a 16 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5678/2019.

(a) Robinson Dias De Medeiros – Chefe

Departamento de Saúde Coletiva – DSC

Portaria nº 057/2019-DSC/CCS, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LAVINIA UCHOA AZEVEDO DE ARAUJO, Matrícula: 2621089, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 27 de Setembro de 2019 a 30 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5686/2019.

(a) Ewerton William Gomes Brito – Chefe (Substituto)

Departamento de Infectologia – DINFEC

Portaria nº 018/2019-DINFEC/CCS, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE INFECTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MONICA BAUMGARDT BAY, Matrícula: 3603303, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFECTOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em FOZ DO IGUAÇU / PR, no período de 23 de Setembro de 2019 a 25 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5386/2019.

(a) Kleber Giovanni Luz – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 101
---------------------------	--------	------------	----------

Departamento de Fisioterapia – DFST
Portaria nº 044/2019-DFST/CCS, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ELIZABEL DE SOUZA RAMALHO VIANA, Matrícula: 2212151, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, para Para participar de eventos, no país, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 25 de Outubro de 2019 a 26 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5652/2019.

(a) Silvana Alves Pereira – Chefe

Departamento de Educação Física – DEF
Portaria nº 048/2019-DEF/CCS, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de AGUINALDO CESAR SURDI, Matrícula: 1278591, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para Para participação em Banca, em CUIABÁ / MT, no período de 26 de Setembro de 2019 a 28 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5603/2019.

(a) Maria Aparecida Dias – Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Coordenação do Curso de Geofísica – CCGEF
Portaria Eletrônica nº 006/2019-CCGEF/CCET, de 23 de Setembro de 2019.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela portaria nº 2210/2018-R, de 07 de novembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar como membros do Colegiado do Curso de Graduação em Geofísica os professores JORDI JULIÀ CASAS, mat. 1863578, GILVAN LUIZ BORBA, mat. 348011,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 102
---------------------------	--------	------------	----------

FRANCISCO DE ASSIS OLÍMPIO CABRAL, mat. 348467, todos lotados no Departamento de Geofísica, MARCELA MARQUES VIEIRA, mat. 277437, lotada no Departamento de Geologia, MATHEUS GAMINO GOMES, mat. 1788659, lotado no Departamento de Física Teórica e Experimental, e DEBORA BORGES FERREIRA, mat. 1552847, lotada no Departamento de Matemática.

Art. 2º Revogar a portaria eletrônica nº 1/2019, de 12 de abril de 2019, com nº de protocolo 23077.022792/2019-01, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência aos designados, publique-se e cumpra-se.

(a) Carlos César Nascimento Da Silva – Coordenador

Departamento de Geofísica – DGEF

Portaria nº 064/2019-DGEF/CCET, de 26 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LEANDSON ROBERTO FERNANDES DE LUCENA, Matrícula: 1714488, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em TOUROS / RN, no período de 21 de Outubro de 2019 a 23 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5703/2019.

(a) Milton Moraes Xavier Junior – Chefe

Centro de Tecnologia – CT

Departamento de Engenharia de Materiais – DEMAT

Portaria nº 049/2019-DEMAT/CT, de 26 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSE DANIEL DINIZ MELO, Matrícula: 1202134, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, para Viagem a serviço, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 27 de Setembro de 2019 a 27 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5680/2019.

(a) Claudio Romero Rodrigues De Almeida – Chefe (Substituto)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 103
---------------------------	--------	------------	----------

Portaria nº 050/2019-DEMAT/CT, de 26 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de EDSON NORIYUKI ITO, Matrícula: 1639676, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 07 de Outubro de 2019 a 07 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5671/2019.

(a) Claudio Romero Rodrigues De Almeida – Chefe (Substituto)

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Instituto de Química – IQ**

Portaria nº 150/2019-IQ, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula: 1804366, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em BARAÚNA / RN, no período de 25 de Setembro de 2019 a 25 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5666/2019.

(a) Eledir Vitor Sobrinho – Diretor

**Instituto do Cérebro – ICE
Programa de Pós-Graduação em Neurociências – PPGNEURO
Portaria Eletrônica nº 003/2019-PPGNEURO/ICE, de 25 de Setembro de 2019.**

O Vice Coordenador da Pós-Graduação em Neurociências (PPGNeuro) do Instituto do Cérebro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 2.512/2017-R, de 16 de novembro de 2017.

RESOLVE

Designar os Professores Adriano Bretanha Lopes Tort, Matrícula nº1721223, Eduardo Bouth Sequerra, Matrícula nº 2394627, Daniel Yasumasa Takahashi, Matrícula nº 3086031 e a Secretária Executiva Akaline Dantas de Araújo, Matrícula nº 1856544, para, sob

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 104
---------------------------	--------	------------	----------

a presidência do primeiro comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Neurociências/Instituto do Cérebro/UFRN para Mestrado e Doutorado.

(a) Diego Andrés Laplagne – Vice-Coordenador

Portaria Eletrônica nº 004/2019-PPGNEURO/ICE, de 25 de Setembro de 2019.

O Vice Coordenador da Pós-Graduação em Neurociências (PPGNeuro) do Instituto do Cérebro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 2.512/2017-R, de 16 de novembro de 2017.

RESOLVE

Designar os Professores Adriano Bretanha Lopes Tort, Matrícula Nº 1721223, Maria Bernardete Cordeiro de Sousa Nº 6346130, o representante discente Antonio Jhones Lima da Rocha, Matrícula Nº 20181026640, e a Secretária Executiva Akaline Dantas de Araújo, Matrícula 1856544, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para eleição dos novos coordenadores pelo período de 2019/2021 do Programa de Pós-Graduação em Neurociências/Instituto do Cérebro/UFRN.

(a) Diego Andrés Laplagne – Vice-Coordenador

Escola de Saúde – ESUFRN

Portaria Eletrônica nº 020/2019-ESUFRN, de 18 de Setembro de 2019.

A Vice Diretora da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 688/2019-R, de 21 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. Designar as professoras matrícula nº 1794601, Mércia Maria de Santi, Andréa Câmara Viana Venâncio Aguiar, matrícula nº 6350302, Bianca Nunes Guedes do Amaral Rocha, matrícula nº 2837302, como titulares, e Flávio César Bezerra da Silva, matrícula nº 3533060, como suplente, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Para Professor Substituto/Temporário, EDITAL nº 020/2019-PROGESP - de 07/08/2019 (retificado em 16/08/2019), na área de Processo de Trabalho em Massoterapia, Corporeidade e Promoção da Saúde.

Art. 2º. Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ana Flavia de Souza Timóteo – Vice-Diretora

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ

Portaria nº 1150/2019-EAJ, de 26 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 105
---------------------------	--------	------------	----------

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO TEIXEIRA NUNES, Matrícula: 346230, MOTORISTA DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em SERRA DE SÃO BENTO / RN, no período de 07 de Outubro de 2019 a 11 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5701/2019.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Escola de Música – EMUFRN

Portaria nº 120/2019-EMUFRN, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE MÚSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JOSE RANILSON FILHO, Matrícula: 349526, MOTORISTA DO(A) ESCOLA DE MÚSICA, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 04 de Outubro de 2019 a 04 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5645/2019.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes – Diretor

Restaurante Universitário – RU

Coordenadoria de Nutrição – CON

Portaria nº 001/2019-CON/RU, de 25 de Setembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) RU - COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de SILVIA VALERIA DE MEDEIROS, Matrícula: 2399850, NUTRICIONISTA-HABILITACAO DO(A) DIRETORIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, para Para participar de eventos, no país, em CAMPINAS / SP, no período de 08 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5665/2019.

(a) Daniele De Souza Marinho Do Nascimento – Coordenador

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 106
---------------------------	--------	------------	----------

Superintendência de Infraestrutura – INFRA
Portaria Eletrônica nº 049/2019-INFRA, de 25 de Setembro de 2019.

O Superintendente de Infraestrutura, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 303/2017-R, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Designar a comissão constituída por SUENNE ANDRESSA CORREIA PINHO, Mat. 1176503, CARLA VARELA DE ALBUQUERQUE ARAUJO, Mat.1637359, GILMAR DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 115785 e PEDRO MITZCUN COUTINHO (FUNPEC), Mat. 3646 para sob a presidência do primeiro, no prazo de (30) trinta dias - contados a partir da presente data - para promover o LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES TÉCNICAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E CENTRAL DE REAGENTES DA UFRN - CAMPUS CENTRAL.

(a) Luiz Pedro De Araujo – Superintendente

Portaria Eletrônica nº 050/2019-INFRA, de 26 de Setembro de 2019.

O Superintendente de Infraestrutura, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 303, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Designar o Engenheiro PEDRO JORGE DA MATA ARNALDO DE FARIAS (Matrícula: 2255002), em substituição ao Engenheiro PEDRO MITZCUN COUTINHO, Mat. 003646, pelo período de 16 de setembro de 2019 a 05 de outubro de 2019, como o responsável pela fiscalização dos SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE CÁLCULO DAS ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICO, INCLUINDO FUNDAÇÕES, INSTALAÇÃO ELÉTRICA / DADOS E VOZ / SPDA / CFTV, LUMINOTÉCNICA, CLIMATIZAÇÃO, CINEMATOGRAFICO, PAISAGISMO E CENOTECNIA/ACÚSTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, INCLUINDO PARTE ARQUITETÔNICA, COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA O RESTAURO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO GRUPO ESCOLAR AUGUSTO SEVERO - RIBEIRA - NATAL/RN, a ser executados pela Empresa STUDIO M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, objeto do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 501/2018 - UFRN.

(a) Luiz Pedro De Araujo – Superintendente

Portaria Eletrônica nº 051/2019-INFRA, de 26 de Setembro de 2019.

O Superintendente de Infraestrutura, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 303, de 21 de fevereiro de 2017,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 107
---------------------------	--------	------------	----------

RESOLVE

Designar o Engenheiro DANIEL MARQUES DA SILVA, Matrícula: 1395626, em substituição ao Engenheiro DANIEL GUTEMBERG DO NASCIMENTO SANTOS, Mat. 1385365, pelo período de 30 de setembro de 2019 a 01 de novembro de 2019, como responsável pela fiscalização dos SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE CÁLCULO DAS ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICO, INCLUINDO FUNDAÇÕES, INSTALAÇÃO ELÉTRICA / DADOS E VOZ / SPDA / CFTV, LUMINOTÉCNICA, CLIMATIZAÇÃO, CINEMATOGRAFICO, PAISAGISMO E CENOTECNIA/ACÚSTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, INCLUINDO PARTE ARQUITETÔNICA, COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA O RESTAURO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO GRUPO ESCOLAR AUGUSTO SEVERO - RIBEIRA - NATAL/RN, a ser executados pela Empresa STUDIO M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 501/2018 - UFRN.

(a) Luiz Pedro De Araújo – Superintendente

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ **Portaria nº 1149/2019-EAJ, de 25 de Setembro de 2019.**

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MAURO VASCONCELOS PACHECO, Matrícula: 1721230, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SOLEDADE / PB, no período de 03 de Outubro de 2019 a 05 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5642/2019.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Anexos

PROGESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LICENÇA PRÊMIO – CONCESSÃO – 2019

SERVIDOR	IOLANDA TORRES DA CRUZ
PROCESSO	23077.072680/2019-93
CPF OU MATRÍCULA	0350134
LOTAÇÃO	DAP
PERÍODO	25/09/2019 a 23/12/2019

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 184	26.09.2019	Fls. 108
---------------------------	--------	------------	----------

QUINQUÊNIO	84/89
------------	-------

SERVIDOR	IOLANDA TORRES DA CRUZ
PROCESSO	23077.072680/2019-93
CPF OU MATRÍCULA	0350134
LOTAÇÃO	DAP
PERÍODO	24/12/2019 a 22/03/2020
QUINQUÊNIO	89/94

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP/UFRN

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305 – 3342.2328

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 184 – Contém 108 páginas.